

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 121

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 6 DE MAIO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.262, que cria uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Santa Luzia do Norte, no Estado das Alagoas.

Decreto n. 3.263, que declara sem effeito o decreto n. 3.240, de 28 de março ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 24 e 25 do mez findo e de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 4 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente 2 do corrente, da Directoria do Interior, — Expediente de 4 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 29 do mez findo — Expediente de 5 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 26 e 29 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portarias de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 5 e expediente de 4 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

CONGRESSO NACIONAL.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar e da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas de Estado de Minas Geracs.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Nacional Manufactora de Famos — Balanço do *Brasilianische Bank fur Deutschland*.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.262 — DE 15 DE ABRIL DE 1899

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Santa Luzia do Norte, no Estado de Alagoas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto legislativo n. 431, de 14 de dezembro de 1896:

Decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Santa Luzia do Norte, no Estado de Alagoas uma brigada de infantaria de guardas nacionaes com a designação de 23°, composta de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 67°, 68° e 69° e de um do da reserva sob n. 23, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de abril de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Eptacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.268 — DE 28 DE ABRIL DE 1899

Declara sem effeito o decreto n. 3.240, de 28 de março ultimo, que approvou os typos secções transversaes para reconstrução dos tunneis ns. 10 e 15 da Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy, e augmentou o respectivo capital de 1.297.302\$487

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o capital estipulado na clausula I do additamento de 22 de setembro de 1895 ao contracto de 17 de julho do mesmo anno, celebrado com a *S. Paulo Railway Company, limited*, em virtude do decreto legislativo n. 128, de 18 de novembro de 1892, para a duplicação da linha, incluídas todas as obras a que se referem as clausulas II, III, IV, VII, VIII, XII e XIV do contracto acima referido, não pôde ser excedido de £ 2.900.000-0-0, resolve declarar sem effeito o decreto n. 3.240, de 28 de março ultimo, que approvou os typos de secções transversaes para reconstrução dos tunneis ns. 10 e 15 da Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy, e augmentou o capital da supradita companhia da quantia de 1.297.302\$487, em que importa o orçamento respectivo.

Capital Federal, 28 de abril de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 24 de abril findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.782, a Samuel Ekrlich, allemão, fabricante, residente nesta Capital, por seus procuradores Moura e Wilme, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de aperfeiçoamentos em bonets, barretes, gorros e semelhantes, denominado—aperfeiçoamentos em bonets, systema « Kneipp ».

— Por outros de 25 do mesmo mez e nas mesmas condições, pelas patentes :

N. 2.518 b's— a J. B. Gantier, francez, engenheiro mecanico, morador na capital do Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud & Léclerc, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção já privilegiada pela patente n. 2.518 ;

N. 2.763 bis— nas mesmas condições, e pelos mesmos procuradores, a José Francisco Corrêa & Comp., portuguezes, industriaes, residentes nesta Capital, para sua invenção já privilegiada pela patente n. 2.763 ;

N. 2.785, — nas mesmas condições, e pelos mesmos procuradores, a Mark Worsnop Marsden, norte-americano, engenheiro, morador em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de «uma materia para enbhimiento e enfundamento»;

N. 2.786, — nas mesmas condições, e pelos mesmos procuradores, a Guglielmo Marconi, italiano, electricista, morador em Londres, Inglaterra, para sua invenção de «apparellhos empregados em telegraphia sem fios»;

N. 2.787, — nas mesmas condições, e pelos mesmos procuradores, a Custodio Francisco da Silva, portuguez, carpinteiro, morador nesta Capital, para sua invenção de «um carro de enterro economico» ;

N. 2.788, — nas mesmas condições, e pelos mesmos procuradores, a The Ramie Company, norte-americana, industrial, estabelecida em St. Louis, Estado do Missouri, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de—machina aperfeiçoada para tratar ramie ;

N. 2.784—nas mesmas condições, a Frederico Seippel e Luiz Antonio de Freitas, este brasileiro e aquelle allemão, ambos industriaes e residentes na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, por seu procurador Estevão Lopes da Silva, para sua invenção de— um processo de fermentação de vinhos de qualquer materia prima, destinada á fabricição de alcool ou aguardente, por meio de antisepticos ;

N. 2.789 — nas mesmas condições, a Alfredo de Simas Enéas, brasileiro, major de artilharia, morador nesta Capital, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—systema de fechamento de vagões, portas de casas, cofres, malas, etc.

—Por outro de 5 do corrente, foi aposentado, de accordo com o art. n. 481, n. 1, combinado com o art. 484 do regulamento approvedo pelo decreto n. 1.663, do 30 de janeiro de 1894, o feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio da Costa Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 1 de maio de 1899

Concedeu-se um mez de licença, na conformidade das disposições em vigor, ao inspector seccional da 19ª circumscripção policial Alfredo Carneiro de Campos.

— Declarou-se ao commandante superior da guarda nacional do Estado do Paraná que deve opportunamente solicitar do governador do mesmo Estado a designação dos juizes locais que, na conformidade do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e aviso de 15 de abril ultimo, tem de fazer parte dos conselhos de qualificação e de revista da guarda nacional sob o seu commando, visto tratar-se de execução de lei federal que não pôde produzir os seus effeitos sem o concurso das autoridades estaduais, que por esse motivo não se poderão esquivar áquella função.

— Foi prorogada por tres mezes a licença ultimamente concedida ao tabellião de protestos de lettras desta Capital Carlos Gomes de Oliveira, para tratar de sua saude, sendo nomeado para servir interinamente o dito cargo o escrevente Armino Gomes Guia.

— Recommendou-se ao procurador da Republica na seccção de S. Paulo que devolva a esta repartição o requerimento apresentado pelo Dr. Alfredo Penteado e que acompanhou o aviso de 17 do mez findo.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias assim de que pela repartição competente sejam prestadas informações a respeito da divergencia que houve na conta-

gem de tempo do juiz de direito aposentado Paulino José Franco de Carvalho.

— Transmittiram-se:

Ao governador do Estado da Bahia, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que os presos João José de Brito e outros, recolhidos á cadeia da capital daquelle Estado, pedem sua transferencia para a cidade de Conquista, onde tem de ser submettidos a julgamento;

Ao commandante da brigada policial, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra o anspeçada Luiz Ignacio da França e soldados Sebastião Rodrigues, José Lourenço, Graciliano José da Silveira e José Narciso, todos da mesma brigada.

Directoria do Interior

Expediente de 2 de maio de 1899

Accusou-se o recebimento do officio de 19 de abril ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de dous exemplares impressos que acompanharam o dito officio, da mensagem que o governador do Estado de Alagoas apresentou no dia 15 daquelle mez ao Congresso Legislativo do mesmo Estado, por occasião de installar-se a primeira sessão ordinaria da 5ª legislatura.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que tenha despacho livre de direitos na Alfandega desta Capital uma caixa, marca MC, n. 1.061, a qual contém drogas destinadas ao Hospicio Nacional de Alienados e veiu de Genova no vapor italiano *Montevideo*, entrado neste porto em novembro proximo findo.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 4 de maio de 1899

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:163\$, folha dos serventes da Escola Polytechnica;

De 120\$, folha dos serventes do Tribunal Civil e Criminal;

De 20\$, á menor Estephania, pelo serviço de extrahir cedulas no Tribunal do Jury;

De 25\$, despesas miudas feitas pelo porteiro do Juizo Seccional;

De 20\$, identicas despesas do Supremo Tribunal;

De 550\$, folha do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames de preparatorios;

De 80\$, salario do servente da Corte de Appellação;

De 50\$, quantia destinada a quebras do escriptório do dito externato;

De 852\$, folha da tripulação da lancha empregada no serviço das colonias de alienados.

— Transmittiram-se ao citado ministerio os documentos com que o secretario da Directoria Geral de Saude Publica justifica o emprego do adeantamento de 1:000\$ que lhe foi feito em 11 de abril de 1898, para que seja dada ao mesmo secretario a devida quitação.

— Providenciou-se afim de que o escriptório da 2ª delegacia auxiliar Numa de Azevedo Vieira recolha no Thesouro Federal, mediante guia, a quota mensal para o montepio obrigatorio.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 1 de maio de 1899

Accusou-se:

Ao chefe de policia desta Capital, o recebimento de seu officio, sob n. 3.720, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Santos idem sob n. 30, de 1 do corrente.

— Solicitaram-se ao director geral de contabilidade deste ministerio providencias para

que seja dada ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande quitação do pagamento que fez, no mez de fevereiro ultimo, ao pessoal jornalista daquelle estabelecimento, e bem assim adiantada ao mesmo funcionario a quantia de 8:791\$700, para identico, fim nos mezos do março e abril do corrente anno.

— Remetteu-se ao mesmo director geral, em duplicata, a folha para pagamento no mez de abril ao pessoal sem nomeação, do Hospital Paula Candido, na importancia total de 1:870\$000.

— Devolveu-se:

Aos Srs. Oltoni, Silva & Comp., a conta, na importancia de 239\$, afim de ser legalizada.

— Comunicou-se ao capitão do porto desta Capital que esta directoria concedeu licença, por tres dias, para atracação dos navios nacionaes *Amazonas*, *Piuma*, *Teixeirinha* e *Jorge* enegou para a galera portugueza *America*.—Deu-se conhecimento aos Drs. ajudantes da visita sanitaria interna e do exame hygienico dos navios surtos no porto.

Requerimentos despachados

Rodolpho & Gindice. — Concedo as licenças. Costa Gaspar & Comp. — Junte a formula, nos termos do regulamento.

Luiz de Andrade. — Sim, por tres dias.

J. J. Ferreira. — Indeferido.

Francisco José Bittencourt. — Sim, por tres dias.

João de Souza Maciel. — Idem, idem.

J. Gonçalves de Pinho Junior. — Indeferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Sim, por tres dias.

Commando da Brigada Policial da Capital Federal—Secretaria—Capital Federal, 30 de abril de 1899—N. 224.

Ao cidadão Dr. Epitacio da Silva Pessoa, Ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Com extranheza recebi hoje, depois de publicado em todas as folhas da manhã, o incluso officio do Sr. Dr. chefe de policia, concebido em termos que exorbitam da esphera de acção que a lei delimitou ao exercicio daquelle autoridade e incidem com attribuições que são privativas deste commando.

Não devendo deixar pairar sobre mim a responsabilidade, que não me cabe, dos factos arguidos pelo Sr. Dr. chefe de policia, tomei o alvitre de levar ao vosso conhecimento esta occorrença e peço-vos venia para oppor a esse officio algumas reflexões.

Logo em começo refere-se aquella autoridade a reclamações por « mais de uma vez feitas contra o inveterado costume de dar-se maior cuidado ao serviço até meia noite, quando, no entretanto, nas horas da madrugada, propicias para os assaltos e roubos, quasi toda a cidade fica em abandono, pois as poucas patrulhas que são encontradas estão quasi sempre em repouso.»

O Sr. Dr. chefe de policia, porém, labora em manifesto equivooco, pois não só jámais foi dirigida a este commando qualquer reclamação sobre o facto allegado, mas ainda a verdade é que, emquanto o quartel central fornece ás 6 horas da tarde, para as diversas circumscripções, 128 praças de infantaria e 30 de cavallaria, envia, ás 12 horas da noite, 78 praças desta arma e 251 daquelle.

O simples confronto destes algarismos dispensa qualquer comentario, mas é preciso dizer-vos que a força é sempre fornecida em o numero, para os logares e ás horas indicadas pela Repartição de Policia, e que á brigada não cabe nenhuma responsabilidade sobre sua boa ou má distribuição, seu bom ou má emprego, indo, como vae, a mesma força á disposição das autoridades locais, ás quaes se apresenta, dellas recebendo o destino que muitas vezes é ignorado pelo quartel,

sendo os officiaes rondantes forçados a informar-se nas delegacias de taes destinos.

Naturalmente o Sr. Dr. chefe de policia não pôde percorrer de 1 ás 5 horas da manhã todas as ruas, travessas e beccos das 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª circumscripções, de modo a achar-se ás 4 1/2 horas, tambem da manhã, na 13ª circumscripção (Cattete), e é por isso que só pôde encontrar em todas ellas seis patrulhas de infantaria, porquanto, a cada um dos officiaes rondantes são designadas duas circumscripções e elles com difficuldade dão cumprimento ao dever de rondar as respectivas patrulhas.

Não admittindo o Sr. Dr. chefe de policia a possibilidade do desencontro com officiaes e patrulhas, aos Srs. delegados caberia responder o que fizeram de 11 patrulhas de cavallaria e 33 de infantaria (descontadas as seis encontradas) que foram enviadas á meia-noite ás circumscripções apontadas.

Convem notar que as 9ª, 11ª e 12ª circumscripções dispõem ainda de destacamentos que tambem fornecem patrulhas.

E' certo que a Brigada tom um effectivo de 2.000 praças, mas delle é preciso deduzir as presas de correção, sentenciadas e para sentenciar, as enfermias, as licenciais, as empregadas nas guardas e serviços internos dos quartéis, as ordenanças (cujo maior numero é das autoridades e repartições civis), etc., isto é, cerca de 25 %.

Não obstante, fornece 645 praças para destacamentos e guardas das estações, 557 para patrulhamento, 213 para diferentes serviços, taes como: policia da estação central da Estrada de Ferro, Jury, extracção de loterias, lyceus, Caixa Economica, entreposto de gado em S. Diogo, Companhia Leopoldina, Docas Nacionaes, theatros, incendios, Companhia Villa Isabel, estações das Barcas Fluminenses, casas abandonadas e incendiadas, condução de presos da Detenção para os juizes e tribunales, á disposição do carcereiro da Repartição Central da Policia, etc., além de muitos outros serviços extraordinarios a que attende, principalmente nos domingos e dias festivos, sendo para isso mister lançar-se mão dos musicos, corneteiros e empregados internos.

E' preciso, portanto, procurar outras causas para os effeitos assignalados pelo Sr. Dr. chefe de policia em o citado officio, e, si uma dellas é, sem contestação, a deficiencia do pessoal destinado ao policiamento de uma tão vasta área, outras ha, entre as quaes está sem duvida a má distribuição da força fornecida para tal fim, parte da qual fica, por ordem de algumas autoridades, na sede das delegacias, para garantil-as.

Dadas estas explicações, seja-me licito ainda lamentar que o Sr. Dr. chefe de policia não tenha em seu officio mencionado os nomes das praças que encontrou dormindo sobre soleiras de portas e chafarizes ou, ao menos, os logares onde as encontrou, para facilitar a applicação do devido correctivo e assim evitar a reprodução de taes faltas.

Saude e fraternidade. — *Bellarmino de Mendonça*, coronel.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 5 do corrente, foram exonerados dos cargos de inspectores seccionaes:

Da 4ª circumscripção urbana, Bento de Macedo Guimarães;

Da 17ª circumscripção, Gabriel de Souza Guimarães.

Na mesma data, foram nomeados:

Para substituir o primeiro, Simpliciano de Almeida, e o segundo, Antonio Joaquim de Araujo Junior.

Delegado da 1ª circumscripção suburbana, o capitão Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro; Segundo suppleto do delegado da 6ª circumscripção urbana, o cidadão Carlos Faller.

Ministerio da Fazenda

Por portaria do 29 do mez proximo passado, foram concedidos dous mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega do Ceará Joaquim Fabricio de Barros, para tratar de sua saude onde couvier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 5 de maio de 1899

Expediente do Sr. director.

A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 20—Recommendo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de abril ultimo, que providencie no sentido de ser cancelada, no termo de inspecção de saude, de 9 de maio do anno passado, do fiel de armazem da Alfandega daquelle Estado Ernesto de Alencar Araripe, a que se refere o officio n. 2, de 27 de fevereiro do corrente anno. —a verba do sello nelle lançada, sendo passada para o termo de 26 de julho do dito anno, que era o que lhe devia ter sido remettido com aquelle officio, afim de ser cobrada a revalidação de sello; feito o que devem esses documentos ser devolvidos ao Thesouro para os devidos fins.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de abril ultimo, que não procede a duvida suscitada no officio n. 4, de 23 de janeiro do corrente anno, quanto a legalidade do pagamento requisitado pelo engenheiro chefe da commissão de melhoramentos do porto da capital daquelle Estado, e provenientes de artigos fornecidos a mesma commissão; porquanto cumpria a mesma delegacia, afim de evitar prejuizo a interessado, pela demora no respectivo pagamento, autorizar-o na parte que parece regular e submeter á apreciação superior, fundamentando as razões do seu proceder, aquella cuja legitimidade offerecesse duvida.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 36—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento em que o actual conferente da alfandega daquelle Estado Antonio da Silva Pessoa pediu para que fosse cassada a suspensão por oito dias que lhe foi imposta pelo respectivo inspector, em 3 de dezembro de 1895, sob o fundamento de ter desobedecido ao então chefe da 1ª secção Manoel Alves da Silva; visto que o supplicante não foi ouvido no processo que deu causa á mesma suspensão, conforme consta do telegramma de 14 de abril ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41—Recommendo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 de abril proximo findo, proferido no requerimento de Marcelino José de Souza, herdeiro do fallecido pagador das tropas daquele Estado, tenente-coronel José Simeão de Oliveira, que, á vista do que consta da provisão n. 40, passada pelo Tribunal de Contas em 14 de março ultimo, mande entregar aos herdeiros do referido tenente-coronel, logo que o requeiram, os valores recolhidos aos cofres publicos em garantia da gestão ou responsabilidade do mesmo pagador.

—Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 18—Pelindo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie no sentido de serem fornecidas passagens de 1ª classe, desta Capital até a cidade de Santos, ao 3º escripturario da alfandega da mesma cidade Cosme Collatino Teixeira e sua familia.

N. 19—Fazendo identico pedido quanto ao 1º escripturario da mesma alfandega João Peregrino da Rocha Fagundes e sua familia,

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Expediente do dia 26 de abril de 1899

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2—Restitue os papeis relativos ao recurso interposto por M. L. de Souza & Comp. e transmittidos com o officio n. 9, do 13 de fevereiro deste anno, afim de que essa delegacia organize o respectivo processo de accordo com a circular n. 45, de 9 de agosto de 1897, cuja observancia tem sido, aliás, muito recommendada ás repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

N. 3—Restitue os titulos provisionarios de nacionalização dos vapores *Correio Tocantins* e *Ilha Mexicana*, de propriedade, o primeiro de Francisco Joaquim Pereira e o segundo de Paulo e Irmão, transmittidos com os officios dessa repartição ns. 4 e 5, de 3 de fevereiro do corrente anno, afim de que se faça completar o sello dos referidos titulos.

Recommenda, outrossim, a observancia da circular n. 45, de 9 de agosto de 1897, referente á organização dos processos.

N. 4—Em relação ao officio n. 11, de 18 de fevereiro ultimo dessa delegacia, communicando haver recebido da Imprensa Nacional nove caixotes com 35:500\$ de estampilhas do imposto de consumo do fumo, declara que o recebimento desses valores deve ser accusado, não a esta directoria, mas á repartição remette.

N. 5—Restituindo o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 34, de 7 de fevereiro ultimo, relativo á annullação do termo de responsabilidade assignado na Alfandega desse Estado pela *Amazon Telegraph Company Limited* em 27 de outubro do anno passado—recommenda que mande ouvir a respeito a alfandega onde foi lavrado o termo de que se trata, procedimento este que deve ter sempre em assumptos identicos; porquanto não é curial que essa delegacia prescindida das informações da alfandega para louvar-se por completo em elementos particulares, offerecidos pelos interessados.

N. 6—Restitue o titulo provisionario de nacionalização do vapor *Parintins*, de propriedade de Vieira & Irmão, transmittido com o officio dessa delegacia n. 6, de 3 de fevereiro deste anno, afim de que se complete o respectivo sello.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 7—Approva a acta a que se refere o officio dessa repartição n. 33 de 27 de janeiro ultimo, autorizando a Alfandega desse Estado a proceder conforme suggeriu o respectivo inspector, em relação aos impostos de consumo, de accordo com o estatuido na 3ª parte da circular n. 20, de 2 de maio do anno passado.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 4—Em resposta ao officio n. 1, de 12 de janeiro do corrente anno, consultando si os livros de registro estabelecido pelo systema «Torrens» estão isentos do sello, porquanto o decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, nada dispõe a respeito,—declara que a lei Torrens (decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890) e o seu regulamento (decreto n. 955 A' de 5 de novembro do mesmo anno), não se acham em execução e por esse motivo o regulamento do sello não cogitou dos livros de que se trata.

Si, porém, alguns Estados tiverem adoptado semelhante regimen, o sello a que tiverem de ficar sujeitos os actos e instrumentos dessa instituição legal pertencerão á receita estadual.

N. 5—Acusa o recebimento do officio n. 7, de 11 de março ultimo, e declara que a communicação nelle feita deve ser dirigida á repartição que remettera os valores a que o mesmo officio se refere.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 6—Remette a amostra que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, n. 30, de 1 de março ultimo, transmittindo o recurso interposto por Marques Dias & Comp., afim de que essa alfandega informe sobre sua classificação.

—A' Alfandega do Macahé:

N. 7—Relativamente ao officio n. 6, de 8 de março, remettendo as guias da Casa da Moeda ns. 21 e 25,—declara que tais guias deverão ser enviadas directamente áquella repartição, a quem pertencer, e não por intermedio desta directoria.

—A' Alfandega de Santos:

N. 4—Recommenda que, com urgencia, envie, competentemente informado, o officio da Secretaria dos Negocios do Interior desse Estado, n. 249, de 17 de dezembro do anno proximo passado, o qual foi remettido a essa repartição por esta directoria em 4 de janeiro.

—A' Casa da Moeda:

N. 73—Tendo a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia declarado no officio n. 5, de 28 de fevereiro ultimo, que, pelo vapor *Brazil*, remettera a esse estabelecimento uma lata contendo 3:300\$ em estampilhas do sello adhesivo do valor de 20\$ cada uma, das quaes 54 estão estragadas, estampilhas essas que foram enviadas áquella delegacia pela de Sergipe,—declara cumprir a essa repartição informar sobre o estado desses sellos e sua respectiva importancia, conservando-os em deposito até ulterior deliberação.

N. 74—Recommenda que providencie no sentido de, com urgencia, serem as estações fiscaes suppridas de sellos de fumo e bebidas, de accordo com as relações que acompanharam os officios desta directoria n. 50, de 9 de março ultimo e n. 62, de 5 do corrente, afim de se poder iniciar a respectiva arrecadação.

Declara, outrossim, muito convir communicar a esta directoria as remessas que forem sendo feitas em cumprimento dos citados officios.

N. 76—Remette as guias ns. 21 e 25 que, por equivooco foram, pela Alfandega do Macahé, enviadas a esta directoria.

—A' Administração dos Correios:

N. 14—Não tendo esta directoria recebido uma garrafa de aniz, amostra de um recurso transmittido pela Alfandega do Macahé, roga que se digne providenciar no sentido do lhe ser enviado o referido volume que a dita alfandega declara haver expedido pelo correio em 25 de fevereiro ultimo.

—A' 1ª secção da Fazenda de Santa Cruz:

N. 12—Recommenda que, com urgencia, envie o processo relativo ao Campo de Sapuçá e Cercado Grande, que foi remettido a essa secção afim de que proceda á medição das referidas terras.

—A' Fazenda de Santa Cruz:

N. 13—Recommenda que, com brevidade, envie uma cópia do contracto de arrendamento do Campo de S. Agostinho, celebrado com o barão da Taquara, e a que allude o officio dessa superintendencia em officio n. 12, de 8 de março ultimo.

—A' Imprensa Nacional:

N. 44—Declara que, por officio n. 1, de 18 de fevereiro do corrente anno, a Delegacia Fiscal no Pará accusou o recebimento de nove caixotes contendo 35:500\$ em estampilhas do imposto de consumo de fumo, que haviam sido enviadas por esse estabelecimento.

N. 45—Para os fins convenientes, declara que a Delegacia Fiscal em Minas Geraes accusou, por officio n. 7, de 11 de março ultimo, o recebimento de 54:000\$ em estampilhas e cintas do imposto de fumo, remetidas por esse estabelecimento.

—A' Camara Municipal de Nitheroy:

N. 19—Para que se possa resolver sobre a concessão de titulo de arrendamento dos terrenos de marinhás onde se acham edificados os predios ns. 135 e 137 da rua do Visconde do Rio Branco, concessão requerida por José Luiz Fernandes Braga, esta directoria roga que se digne providenciar para que, com urgencia, lhe sejam fornecidas as seguintes informações:

1º, qual a razão por que figuram entre os foreiros de terrenos de marinhás n. 584 João Antonio Fernandes Pinheiro, com 9m,25 e a

Companhia Provisora de Conservas Alimenticias com 13^m,25 ;

2^o, si foi passado a José Luiz Fernandes Braga titulo de aforamento de 22^m,60 de frente, com que se acha incluído na relação remetida pela Secretaria dos Negocios do Interior e Justiça desse Estado, em officio n. 57, de 25 de março de 1893.

— A' Collectoria de Barra Mansa :

N. 4—Em solução ao officio de 20 de março ultimo, pedindo um exemplar da tarifa em vigor, para poder conhecer quaes as bebidas constantes da classe 9^a, ns. 130 e 131, esta directoria declara que deixa de ser attendida essa requisição, porquanto as bebidas de que se trata estão indicadas, não só na tabella anexa ao regulamento como também na circular n. 26, de 19 de abril de 1897, transcriptas nas instrucções de 30 de setembro do anno passado, a paginas 177 e 178.

— A' Collectoria de Cabo Frio :

N. 3 — Declara, em relação ao officio de 9 do março, que a porcentagem que cabe ao respectivo collecter pela arrecadação effectuada mensalmente deve ser deduzida de accordo com as taxas estabelecidas no modelo n. 3 das instrucções de 30 de setembro do anno findo.

— A' Collectoria de Itaperuna :

N. 1 — Em resposta ao officio de 8 de fevereiro do corrente anno, declara que :

1^o, os livros dessa collectoria, depois do authenticados, foram, conforme solicitou a mesma repartição, entregues aos Srs. Pacheco, Silva & Comp;

2^o, a fiança requerida teve todo o regular andamento e a demora da solução foi devida a ter de aguardar a decisão superior sobre o assumpto, sendo, pois, infundadas as accusações por essa collectoria feitas.

— A' Collectoria da Parahyba do Sul :

N. 5 — Relativamente ao officio n. 53, de 6 de março ultimo, recommenda que informe qual a razão por que foi paga ao fiscal dos impostos de fumo e bebidas a importancia de 300\$, proveniente de 50 % de multa, quando na receita do balancete figura a arrecadação de multas no valor de 500\$000.

Outrosim restitue a guia de estampilhas vendidas para os impostos de consumo, visto como na forma do art. 33 do regulamento n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, as guias dessa natureza devem ser remetidas annualmente.

N. 6 — Remette um exemplar da circular n. 6, de 1^o de fevereiro do corrente anno, a qual foi solicitada por officio dessa collectoria de 11 de março ultimo.

Dia 27

A' Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 7 — Para a organização dos quadros que devem acompanhar o relatório do Sr. Ministro da Fazenda, declara fazer-se preciso que essa alfandega forneça, com urgencia, os esclarecimentos constantes da nota inclusa.

— A' 1^a secção da Fazenda de Santa Cruz :

N. 15 — Satisfazendo a requisição contida em officio de 23 de março ultimo, remette as cópias dos contractos de arrendamento de terras na Fazenda de Santa Cruz, celebrados pela mordomia da extincta Casa Imperial com Victor Dumas em 23 de dezembro de 1882 e 6 de março de 1885, e declara que a planta solicitada não existe no archivo daquella repartição, segundo informou a superintendencia.

— A' Exactoria de Petropolis :

N. 6 — Respondendo aos officios de 10 e 11 do corrente, declara que a Casa da Moeda já se acha autorizada a fornecer a essa exactoria as estampilhas necessarias para a cobrança dos impostos de consumo de fumo e bebidas.

— A' Collectoria de Saquarema :

N. 5 — Em relação ao balancete transmitido com o officio de 3 de março do corrente anno, declara que as porcentagens mensaes devem ser deduzidas de accordo com as taxas constantes do modelo n. 3 das instrucções de 30 de setembro do anno passado.

Accrescenta que os balancetes devem ser extrahidos em duplicata, sendo um enviado a esta directoria e outro à de Contabilidade, para os devidos effectos.

Dia 28

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 1 — Não tendo obedecido aos preceitos do decreto n. 2.998, de 14 de setembro do anno passado, a divisão do Estado em circumscrições para o serviço de fiscalização de consumo, divisão feita por essa delegacia e comunicada em officio n. 90, de 7 de dezembro do anno findo, porquanto, contra o disposto no art. 9^o do citado decreto, figuram circumscrições com dous ou mais fiscoes e bem assim sendo abonadas a estes gratificações de 150\$000, quando, pelo art. 13, n. 3 do mesmo regulamento, só lhes compete como remuneração a quota de 5 % da renda do imposto na zona de sua fiscalização ; esta directoria recommenda que :

1^o, faça nova divisão do Estado, tendo em vista as citadas disposições ;

2^o, informe si tem sido pagas aos fiscoes das circumscrições fóra da capital gratificações fixas, e, no caso affirmativo, suspenda immediatamente semelhante pagamento até ulterior deliberação.

— A' Casa da Moeda :

N. 77—Havendo o delegado fiscal no Paraná declarado a esta directoria, em telegramma de 24 do corrente, não ter tido solução o que em 22 do mesmo mez endereçou a essa directoria, solicitando estampilhas do imposto de phosphoros, na importancia de 100:000\$, recommenda que, com urgencia, preste os necessarios esclarecimentos sobre o assumpto, não só para que fique esta directoria habilitada a responder ao telegramma recebido, como também para poder satisfazer qualquer informação que, por ventura, for exigida pelo Sr. Ministro.

— A' Collectoria do Carmo :

N. 2 — Accusando o balanço do trimestre de janeiro a março deste anno, remetido com o officio de 8 do corrente, ter sido abonada ao fiscal dos impostos de fumo e bebidas, como remuneração de seus serviços, a importancia de 975\$, correspondente aos seus vencimentos de 15 de setembro do anno passado a 31 de março ultimo, quando, na forma do art. 13 n. 4 do decreto n. 2.998, de 14 de setembro do anno findo e da circular desta directoria n. 6, de 8 de outubro do mesmo anno, lhe competia, a contar da data em que foi conhecida esta disposição, 5 de novembro, a quota de 5 % do producto da venda de sellos daquelles impostos, recommenda esta Directoria que :

1^o, sob pena de ficar responsavel pela importancia illegalmente paga, faça reverter para os cofres da União a quantia indevidamente recebida pelo dito fiscal ;

2^o, informe, com a possivel brevidade, em que disposição de lei se fundou para assim proceder ;

3^o, dê conhecimento immediato a esta directoria do resultado da indemnização de que se trata.

Dia 29

A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 7 — Comunica que, tendo sido transferido para a Casa da Moeda o serviço de impressão e supprimento de sellos dos impostos de consumo, como foi declarado pela circular desta directoria, n. 4, de 6 de abril ultimo, a Imprensa Nacional remetteu a esta directoria os telegrammas dessa repartição requisitando fornecimento de sellos para preparados de fumo, nacionaes e estrangeiros.

Declara ainda que nesta data é autorizada a Casa da Moeda a fornecer a essa delegacia as estampilhas de productos estrangeiros das taxas de \$020, \$040, \$080, \$120, \$200 e 2\$500 e as dos nacionaes, de \$100 (cintas e sellos) e \$020 (cintas), deixando de attender aos pedidos de outras taxas, por não estarem ellas comprehendidas entre as estabelecidas pelo decreto n. 3.214, de 21 de fevereiro ultimo, art. 16.

Recommenda, finalmente, que de ora em diante enderece taes pedidos directamente à Casa da Moeda, que está, como já ficou dito, exclusivamente encarregada desse serviço.

— A' Collectoria de Cambucy :

N. 3 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 21 de fevereiro ultimo, resolvido não aceitar a proposta feita por Aurelio Barcellos Furquim de Almeida, para compra do restante dos terrenos da Fazenda Nacional de Cambucy, recommenda que chamo concorrência para a compra dos mesmos terrenos, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação dos editaes e mediante as seguintes condições :

1^o, será de 150\$ o preço minimo de cada alqueire ;

2^o, correrão à conta do pretendente cuja proposta for aceita as despesas de medição e demarcação, inclusive os emolumentos devidos nos engenheiros designados para esse fim pelo Ministerio da Fazenda ;

3^o, o Governo fará despejar judicialmente os occupantes das terras que, de accordo com o edital, não forem vendidas ;

4^o, em igualdade de condições, terão preferencia os actuaes occupantes ;

5^o, si existirem no terreno vendido bemfeitorias que não pertençam ao comprador, a este cabe liquidar, com o respectivo proprietario, o direito às mesmas bemfeitorias.

Declara ainda que o edital será publicado simultaneamente nesse municipio e na Capital Federal, com a precisa brevidade, devendo as propostas ser recebidas e abertas nessa collectoria, que as remetterá a esta directoria, devidamente informadas e apreciadas sob o ponto de vista de preferencia.

Conclue recommendando mais que envie, caso ahí exista, a planta dos terrenos em questão, levantada quando os engenheiros Genesio de Souza C. Barros e Antonio Lopes Leão effectuaram a medição respectiva.

RECEBEDORIA

Autos despachados

Santos Simões & Filhos. — Sendo estrangeira a bebida a que se refere este processo, relevo a multa imposta por despacho de 19 de agosto de 1898.

Manoel José Lopes. — Relevo a multa imposta por despacho de 20 de janeiro do corrente anno, pelos proprios fundamentos do auto de infracção, de que se evidencia não ter havido sonegação do imposto.

Vivom & Nogueira. — Em vista das informações, relevo a multa imposta por despacho de 9 de abril do anno passado.

Assis & Guerra. — Mantenho a multa imposta por despacho de 12 de julho de 1897.

Horacio Rosa de Souza. — Em vista da informação, mantenho a multa imposta por despacho de 19 de julho de 1897.

Joã Sergio Goulart. — Em vista das informações, mantenho a multa imposta por despacho de 29 de julho de 1897.

Rosalina Alves Barbosa da Silva. — Em vista das informações, mantenho a multa imposta por despacho de 23 de março do anno passado.

Castro & Comp., Niteroy. — Mantenho a multa imposta por despacho de 30 de dezembro do anno passado.

Georg Maschke & Comp. — Mantenho a multa imposta por despacho de 3 de janeiro do corrente anno.

Domingos Antonio Vieira Junior. — Indeferido. O supplicante só poderia ser attendido por equidade, o que não cabe nas attribuições desta Recbedoria, mas ao Sr. Ministro da Fazenda, a quem deve se dirigir, si assim entender, por meio de recurso.

Martins & Comp. — Não tendo o supplicante comparecido nesta repartição no prazo marcado, conforme o despacho de 18 do mez passado, para promover a analyse requerida, mantenho o despacho de 2 de setembro do anno passado.

João Paím & Comp.—Idem, idem.
 José Joaquim de Paula.—Idem, idem.
 José A. Rodrigues.—Idem, idem.
 João da Silva Pinheiro. — Complete o sello do documento, pagando a multa de 35 % que fica imposta na conformidade do art. 40 do regulamento que baixou com o decreto numero 1.264, de 11 de fevereiro de 1893.
 Assis & Guerra.—Compareçam nesta repartição no prazo de oito dias para promoverem a analyse requerida.

Joaquim José de Magalhães.—Não se tendo dado sonegação do imposto, relevo a multa imposta por despacho de 28 de maio do anno passado.

Antonio Pinto Ribeiro. — Junte a garrafa da questão, a que se refere em seu requerimento e que não foi apresentada.

José Ferreira Viegas. — Marco ao supplicante o prazo de oito dias para satisfazer a exigencia do despacho de 18 do mez passado, sob pena de serem as certidões da divida remetidas à Directoria do Contencioso do Theouro Federal, para cobrança executiva.
 José Lourenço Teixeira.—Idem, idem.

Requerimentos despachados

Manoel Bento Carrazedo.—Extrahida guia para pagamento do imposto devido, transfira-se.

José de Souza e Silva.—Substituidas as guias pelo petionario, proceda o Sr. Autran ao arbitramento.

Horacio de Oliveira e outro.—Satisfaca-se a exigencia da sub-directoria.

Manoel Soares de Rezendo.—Idem.

Sophia de Carvalho Menezes.—Transfira-se.

José Joaquim Lopes.—Idem.

Bernardino de Paiva Gasparinho.—Idem.

Manoel Antonio das Neves.—Inclua-se no lançamento.

Thadeu de Carvalho.—Transfira-se incluindo no lançamento.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 do corrente, foram nomeados para servir interinamente os cargos dos directores:

Da secção de construcção naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, o sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Godofredo Arthur da Silva e da de machinas do mesmo arsenal o sub-engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Carlos Alberto Tinoco da Silva;

Da secção de construcção naval do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, o sub-engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Francisco de Paula Coelho da Silva e da de machinas do mesmo arsenal o sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Melciades de Vasconcellos e Almeida; e para exercer, interinamente, as funcções de engenheiro naval, no estabelecimento naval de Itaqui, o sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Eduardo Gomes Ferraz.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Francisco Pinto Ribeiro.—Persistindo os mesmos fundamentos que motivaram o despacho de 10 de dezembro de 1897, mantenho-o indeferindo a pretensão de venda a este Ministerio.

Severino Antonio Gomes da Motta.—Justifique a sua pretensão para que seja attendido.

Numa Pompilio Brandão, capitão; João Augusto Cesar da Silva e João Ferreira de Carvalho, alferes; Luiz Caetano de Farias, pharmaceutico adjunto; Sebastião Tocantins Maciel, 2º sargento, e Jorge Pereira Pinto.—Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 5 do corrente, foi prorogada a licença com que se acha o estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Theodorico Caldas, para tratar de sua saude, percebendo os vencimentos da lei.

Expediente de 4 de maio de 1899

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foram dadas as providencias para que seja admittido na estação telegraphica de Florianopolis afim de praticar em telegraphia o 1º sargento do 3º batalhão de artilharia Lindolpho Tavares de Miranda.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de maio de 1899

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que a despeza com o tapamento de madeira de que carece o edificio da praia da Lapa, destinado à Maternidade, foi orçada em 1:910\$ pela Inspeção Geral das Obras Publicas que para tal despeza não tem verba no orçamento actual.

—Ao Ministerio da Fazenda, em solução aos avisos ns. 51 e 73, de 9 e 25 de março ultimo, sobre cessão da área de terreno entre as duas pontes de barcas existentes no porto desta Capital, pedida por Alexandre Lavignasse Filho, declarou-se que o plano do engenheiro J. Brunless, approved pelo Governo, abrange essa porção do littoral e sua execução a cargo da Companhia Obras Hydraulicas no Brazil, não só se oppõe àquelle pedido, como ainda fará desaparecer as referidas pontes, deixando desembarcada a linha do littoral e a da doca projectada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 27 de abril a 4 de maio de 1899

Officiou-se ao Sr. Ministro :

—Restituindo, com informação, um requerimento do cidadão George T. Laud sobre o serviço de condução de malas entre esta Capital e S. José do Rio Preto por Petropolis.

—Restituindo, com informação, um aviso do Ministerio da Fazenda, relativo a despacho na Alfandega, livre de direitos, de um milhão de capsulas destinadas ao correio.

—Transmittindo cópia de um officio dirigido pelo chefe da 3ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal ao respectivo administrador sobre irregularidades nos carros do correio ambulante, e pedindo providencias a respeito.

Sobre a ida de um empregado da sub-administração Postal de Uberaba à cidade de Araguay, afim de inspecionar a respectiva agencia do Correio.

Officiou-se ao director da Secretaria da Guerra communicando, em resposta a um seu officio, que o coronel Antonio Bezerra Cabral exerce o cargo de agente do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, percebendo o vencimento annual de 4:500\$000.

Requerimentos despachados

Umbelino da Silva Gomes, servente da agencia postal de Campos, pedindo 30 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.—Concedo, na forma do regulamento vigente.

Antonio Ferreira Maciel, agente do Correio de Pinheiro, Estado de Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo.

Luiz Fortunato de Brito, almoxarife desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Ezequiel Henrique Martins Falcato, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 5 do corrente:

Foram exonerados o carteiro supplente Henrique Cardoso e os supplentes de carimbador Benigno Antonio Pereira Caldas e Eugenio Marques Dias;

Foram nomeados supplentes de carimbador o carteiro supplente Julio Pereira Cardoso e o carteiro supplente Henrique Pereira Sarmento.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

2ª SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz —(Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Joaquim Sarmiento, Henrique Coutinho, Jonathas Podrosa, Francisco Machado, Benedicto Leite, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Nogueira Paranaguá, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Bezerril Fontenelle, José Bernardo, Almeida Barreto, Joaquim Pernambuco, B. de Mendonça Sobrinho, Rego Mello, Leite e Oiticica, Coelho e Campos, Rosa Junior, Virgilio Damazio, Cleto Nunes, Domingos Vicente, Porciuncula, Q. Bocayuva, Thomaz Delfino, E. Wandenkolk, Rodrigues Alves, Paula Souza, A. Azereido, Aquilino do Amaral, Alberto Gonçalves, Vicente Machado, Esteves Junior, Gustavo Richard, Raulino Horn, Pinheiro Machado, Julio Frota e Ramiro Barcellos (41.)

Deixam de comparecer, com causa participada os Srs. Generoso Ponce, Gonçalves Chaves e Joaquim Lacerda; sem ella, os Srs. Manoel Barata, Lauro Sodré, Justo Chermont, Pedro Velho, Alvaro Machado, Abdon Milanez, Gonçalves Ferreira, Leandro Maciel, Ruy Barbosa, Lopes Trovão, Feliciano Penna, Bueno Brandão, Moraes Barros, Caiado, Leopoldo de Bulhões e Joaquim de Souza (19.)
 E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

O Sr. Julio Frota—Pedi a palavra, Sr. Presidente, simplesmente para ainda uma vez reclamar contra a exclusão que fizeram do meu nome do numero de Senadores, facto que, aliás, já se deu o anno passado.

Da acta publicada no *Diario do Congresso* não consta o meu nome, nem como presente nem como ausente.

Protesto, por conseguinte contra a pretensão de quem quer que seja de excluir-me do numero dos Senadores; não renunciei, nem dei parte de ter morrido (riso.)

O SR. PRESIDENTE — Na acta do dia 4 de maio, entre os nomes dos que faltaram não está o de V. Ex.

O SR. JULIO FROTA—Nem no dos presentes.

O SR. PRESIDENTE—Dá apenas o numero dos presentes—41.

O SR. JULIO FROTA—Mas em me guio pela acta que é publicada no *Diario do Congresso*.

O SR. PRESIDENTE—A Mesa responde por esta, que foi lida aqui.

O SR. JULIO FROTA—Essa dá o numero, mas não dá os nomes, e a que foi publicada no *Diario do Congresso* dá numero e nomes.

O SR. PRESIDENTE—Esta dá 41 presentes.

O SR. JULIO FROTA—Já disse que me guio pela que se publica no *Diario do Congresso*; nada tenho com a outra, que não leio.

Não havendo mais reclamações, dá-se a acta por approvada.

O Sr. Presidente—Achando-se na ante-sala o Sr. Arthur Rios, Senador eleito e reconhecido pelo Estado da Bahia, nomeio os Srs. Senadores Almeida Barreto, Rosa Junior e Coelho e Campos para, em Comissão, receberem-o e introduzirem-no no recinto, a fim de contrahir o compromisso constitucional e tomar assento.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, contrahe o compromisso constitucional e toma assento, o Sr. Arthur Rios.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Joaquim Pernambuco, de hoje, em que, allegando necessidade de ausentar-se desta Capital, por motivo de molestia, solicita, em obediencia ao art. 30 do regimento, a necessaria licença para deixar de tomar parte nos trabalhos legislativos do corrente anno.—A' Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

Telegramma expedido de Cuyabá, em data de 3 do corrente mez, pelo Sr. Senador Generoso Ponce, pedindo dous mezes de licença, visto achar-se doente.—A' Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

Officio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de hontem, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete, nos termos do art. 2º do decreto legislativo n. 543, de 23 de dezembro de 1898, a nomeação que fez, por decreto de 31 de dezembro findo, do Dr. José Cesario de Faria Alvim para o cargo de Prefeito do Districto Federal.—A' Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

Officio do Sr. 1º Secretario do Congresso do Estado do Maranhão, de 8 de fevereiro ultimo, enviando um exemplar dos *Annaes* daquelle Congresso, relativo ás sessões de 1896.—Archive-se e agradeça-se.

Requerimento em que Antonio Marques Pereira de Abreu, allegando já haver por diversas vezes solicitado do Congresso uma gratificação por serviços prestados durante 14 mezes, como officio de justiça do juizo federal na Capital do Estado de Goyaz, renova o seu pedido.—A' Comissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA MESA E DAS DEMAIS COMISSÕES ESPECIAES

O Sr. Presidente annuncia que se vae proceder á eleição para o cargo de Vice-Presidente.

(*Deixa a cadeira da presidencia, que passa a ser occupada pelo Sr. 1º Secretario.*)

Corrido o escrutinio para a eleição do cargo do Vice-Presidente, recolhem-se 42 cédulas, sendo uma em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Manoel de Queiroz....	37	Votos
Rodrigues Alves....	2	>
Pinheiro Machado....	1	>
Q. Bocayuva.....	1	>

O Sr. Presidente—Está eleito Vice-Presidente o Sr. Manoel de Queiroz, que obteve a maioria dos votos presentes.

Convido o nobre Senador para assumir a presidencia.

O Sr. Manoel de Queiroz (*occupando a cadeira da Presidencia*)—Agradeço ao Senado a prova de confiança...

O SR. LEITE E OITICICA — Bem merecida. (*Apoiados.*)

O SR. MANOEL DE QUEIROZ—... que acaba de dispensar-me e a que procurarei corresponder no exercicio do cargo que reassumo. (*Muito bem; muito bem.*)

Vae-se proceder á eleição para o cargo de 1º Secretario.

(*O Sr. J. Catunda, 1º Secretario, retira-se da Mesa.*)

Corrido o escrutinio para a eleição do cargo de 1º Secretario, recolhem-se 42 cédulas, sendo uma em branco, que apuradas, dão o seguinte resultado:

J. Catunda.....	40	votos
Thomaz Delfino.....	1	voto

O Sr. Presidente—Está eleito 1º Secretario o Sr. J. Catunda que obteve a maioria dos votos presentes; e convido-o para assumir a sua cadeira.

(*O Sr. J. Catunda toma assento na Mesa.*)

O Sr. Presidente—Vae-se proceder á eleição para o cargo de 2º Secretario.

(*O Sr. Joaquim Sarmento, 2º Secretario, retira-se da Mesa.*)

Corrido o escrutinio para a eleição do cargo de 2º Secretario, recolhem-se 42 cédulas, sendo uma em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Alberto Gonçalves.....	21	votos
Joaquim Sarmento.....	20	>

O Sr. Presidente—Está eleito 2º Secretario o Sr. Alberto Gonçalves, que obteve a maioria de votos presentes, e convido-o a tomar assento na Mesa.

(*O Sr. Alberto Gonçalves toma assento na Mesa.*)

O Sr. Presidente—Vae-se proceder á eleição para os cargos de 3º e 4º Secretarios.

(*O Sr. Henrique Coutinho, 3º Secretario, retira-se da Mesa.*)

(*O Sr. Presidente deixa a cadeira da Presidencia, que passa a ser occupada pelo Sr. 1º Secretario.*)

Corrido o escrutinio para a eleição dos cargos de 3º e 4º Secretarios, recolhem-se 42 cédulas, sendo uma em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Henrique Coutinho....	21	votos
Generoso Ponce.....	21	>
Thomaz Delfino.....	18	>
Gustavo Rihard.....	16	>
Raulino Horn.....	3	>
Ramiro Barcellos.....	2	>
Cleto Nunes.....	1	>

O Sr. Presidente—Estão eleitos 3º Secretario o Sr. Henrique Coutinho e 4º Sr. Generoso Ponce; suppletes de Secretarios os Srs. Thomaz Delfino, Gustavo Rihard, Raulino Horn, Ramiro Barcellos e Cleto Nunes.

Annunciada a eleição da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia e, verificando-se não haver mais numero legal, o Sr. Presidente manda proceder á chamada dos Srs. Senadores que compareceram á sessão.

Procede-se á chamada e deixam de responder os Srs. Joaquim Sarmento, Henrique Coutinho, Jonathas Pedrosa, Francisco Machado, Benedicto Leite, Belfort Vieira, Nogueira Paranaçu, Pires Ferreira, Cruz, Almeida Barreto, Rosa Junior, Arthur Rios, Virgilio Damazio, Cleto Nunes, Porciuncula, Rodrigues Alves, Paula Souza e Aquilino do Amaral (18).

O Sr. Presidente—Compareceram á sessão 42 Srs. Senadores e retiraram-se 18. Não ha mais numero para deliberar.

Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

Camara dos Deputados

2ª SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. Urbano Santos, (2º Vice-Presidente)

Ao meio-dia proce le-se á chamada á qual respondem os Srs. Urbano Santos, Heredia de Sá, Angelo Neto, Silverio Nery, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Amorim Figueira, Theotônio de Brito, Serzedello Corrêa, Henrique Valladares, Pedro Borges, Thomaz Acioly, José Avelino, Francisco Sá, Frederico Borges, Augusto Severo, José Mariano, Martins Junior, Arthur Peixoto, Rocha Cavalcanti, Leovigildo Filgueiras, Torquato Moreira, José Murinho, Xavier da Silveira, Oscar Godoy, Irineu Machado, Timotheo da Costa, Raul Barroso, Nilo Peçanha, Leonel Loreti, Decleciano de Souza, Barros Franco Junior, Urbano Marcondes, Calogeras, Almeida Gomes, João Luiz, Carvalho Mourão, Monteiro de Barros, Gonçalves Ramos, Antero Botelho, Francisco Veiga, Alfredo Pinto, Octaviano de Brito, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Rodolpho Abreu, Augusto Clementino, Arthur Torres, Eduardo Pimentel, Rodolpho Paixão, Galeão Carvalhal, Luiz Flacquer, Casemiro da Rocha, Dino Bueno, Cesario de Freitas, Lucas de Barros, Francisco Glicerio, Rodolpho Miranda, Ovidio Abrantes, Alencar Guimarães, Brazilio da Luz, Lamenha Lins, Lauro Müller, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Pedro Ferreira, Plinio Casado, Guillon, Marçal Escobar, Possidonio da Cunha, Victorino Monteiro, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Azevedo Sodré (74).

Abre-se a sessão.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Julio de Mello, Silva Mariz, Elias Martins, Apollonio Zenaydes, Affonso Costa, Paulino Carlos e Caracciolo.

E, sem causa, os Srs. Augusto Montenegro, Matta Bacallá, Rodrigues Fernandes, Viveiros, Guelielma Mourão, Eduardo de Berredo, Cunha Martins, Anizio de Abreu, Marcos de Araujo, Torres Portugal, Ildelfonso Lima, Marinho de Andrade, Helvecio Monte, Tavares de Lyra, Francisco Gurgel, Eloy de Souza, José Peregrino, Trindade, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, Herculanio Bandeira, Coelho Cintra, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Barbosa Lima, Cornelio da Fonseca, Moreira Alves, Pedro Pernambuco, Euclides Malta, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Geminiano Brazil, Olympio Campos, Felisbello Freire, Rodrigues Doria, Neiva, Jayme Villas Boas, Seabra, Milton, Castro Rebelo, Tosta, Francisco Sodré, Aristides de Queiroz, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, João Dantas Filho, Adalberto Guimarães, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Marcelino Moura, Galdino Loreto, Jeronymo Monteiro, Pinheiro Junior, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Belisario de Souza, Pereira dos Santos, Fonseca Portella, Erico Coelho, Alves de Brito, Agostinho Vidal, Ernesto Brazilio, Julio dos Santos, Bernardes Dias, Paulino de Souza Junior, Campolina, Mayrink, Jacob da Paixão, Ferreira Pires, Lamounier Godofredo, Antonio Zacarias, Cupertino de Siqueira, Telles de Menezes, Theotônio de Magalhães, Nogueira Junior, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Alvares Rubião, Domingues de Castro, Oliveira Braga, Gustavo Godoy, Costa Junior, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Alfredo Ellis, Cincinnati Braga, Arthur Diederichsen, Ermenegildo de Moraes, Luiz Adolpho. Mello Rego, Xavier do Valle, Appario Mariense, Francisco Alencastro, Rivadavia Correia, Aureliano Barbosa, Pinto da Rocha, Vespasiano do Albuquerque e Py Crespo.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) procedo á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. Deputado Caracciolo, communicando que por motivo de doença deixa de comparecer e pedindo 60 dias de licença.—A' Commissão de Petição e Poderes.

Do Sr. Deputado Paulino Carlos de Aruda Botelho, communicando que se acha prompto para os trabalhos legislativos.—Inteirada.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 31 de dezembro do anno findo, restituindo devidamente sancionados dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional prohibindo o recebimento e circulação como moeda, de titulos ao portador emitidos pelos governos dos Estados ou dos municipios.—Inteirada, devolvendo-se um dos autographos ao Senado.

Do Ministerio da Fazenda, de 2 de janeiro ultimo, transmittindo devidamente sancionada a Resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7:300\$, para pagamento do transporte de duas lanchas ao porto de Santos.—A' Commissão de Orçamento.

Do mesmo ministerio, de 7 do mesmo mez, devolvendo os autographos da Resolução do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a admitir D. Flora Cerqueira Leite, viuva do Dr. Joaquim de Cerqueira Leite, ex-delegado de hygiene e commissario de hygiene assistencia publica, a pagar as contribuições atrasadas do montepio de seu finado marido, e á qual negou sanção o Sr. Presidente da Republica pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Dispõe o art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que o empregado demittido a arbitrio do Governo ficará nas condições do art. 17 do mesmo regulamento, isto é, continuará a concorrer como dantes (art. 12) com a quota que se descontava do seu ordenado, afim de que por sua morte a familia tenha a pensão correspondente.

Si deixar, porém, de contribuir, provando impossibilidade absoluta ou miseria irremediavel, será equiparado ao morto, e sua familia, si constar de esposa ou filhos menores, ou filhas solteiras, ou paes decrepitos e invalidos, terá direito á pensão, que perceberá mesmo em vida delle, com desconto de um dia em cada mez, e a pensão continuará depois da morte como nos casos geraes.

O Dr. Joaquim de Cerqueira Leite demittido, a arbitrio do Governo, do cargo de commissario de hygiene do Districto Federal, continuou a contribuir para o montepio, de accordo com o art. 19 citado; mas em 1893 deixou de fazel-o, nos mezes de abril e maio, e requerendo ao Ministro da Fazenda que mandasse aceitar as respectivas contribuições foi-lhe isso permitido por despacho de 10 de junho daquelle anno, por entender então o Thesouro não ser applicavel ao caso a doutrina do art. 20 do regulamento de 31 de outubro de 1890, por força do qual o empregado que se demittir voluntariamente, continuará a concorrer para o montepio, perdendo, porém, o direito, quando assim não proceda, passados dous mezes, em qualquer tempo e por qualquer modo, ás quantias com que houver contribuido, e cessando por consequente o direito da sua familia á pensão.

Em 1895 incorreu o Dr. Joaquim do Cerqueira Leite na mesma falta de pagamento por mais de duas mezes. Já então o Ministerio da Fazenda, como consta do aviso expedido ao Ministerio da Marinha em 29 de agosto de 1893, declarara extensiva aos empregados demittidos a arbitrio do Governo a penalidade do art. 20 do regulamento, e assim seu novo pedido de readmissão deixou de ser attendido.

Em 23 de julho de 1896, tendo fallecido o Dr. Joaquim de Cerqueira Leite, requereu sua viuva D. Flora de Cerqueira Leite que se lhe permittisse recolher ao Thesouro as contribuições que deixou de pagar seu marido, e, procurando demonstrar que ao caso em questão não podia se mandar applicar a disposição do art. 20, allegou em seu favor o facto de, mesmo depois da decisão a que se refere o aviso citado de 29 de agosto de 1893, ter o Thesouro recebido de uma vez contribuições relativas ao periodo de sete mezes (dezembro de 1893 a junho de 1894).

Esse facto, entretanto, que denota um acto irregular da repartição que aceitou o pagamento, dava á supplicante o direito de haver a respectiva restituição, mas não podia servir para firmar-se um principio perigosissimo para a instituição.

Com effeito, admittida mesmo a inapplicabilidade ao caso da disposição do art. 20 do regulamento, seria ainda necessario que o ex-legado de hygiene provasse ter deixado de contribuir por qualquer das circumstancias indicadas no parographo unico do art. 17 —impossibilidade absoluta ou miseria irremediavel, prova que não foi produzida.

Ao contrario, desde que não se exhibisse essa prova e não se applicasse a penalidade do art. 20, o resultado seria facultar ao empregado demittido a arbitrio do Governo deixar, si assim o entendesse, de contribuir para o montepio sem embargo de a todo tempo em que a necessidade o collocasse nas condições do parographo unico do art. 17 do regulamento reclamar a pensão para sua familia sem que o Thesouro tivesse meio de evital-o.

Ora, por mais liberal que possa ter sido o espirito do legislador, essa liberdade não pôde ser entendida ao ponto de estabelecer-se um principio que seria a ruina da instituição.

Por esses motivos, julgando contraria aos interesses da Nação a presente resolução, nego-lhe sanção de accordo com o art. 37 da Constituição da Republica.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.—A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Do mesmo ministerio, de 11 do mesmo mez, transmittindo devidamente sancionados dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, alterando algumas das disposições da lei n. 351, de 16 de dezembro de 1895.—Inteirada, devolvendo-se um dos autographos ao Senado.

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 30 de dezembro do anno proximo passado, transmittindo devidamente sancionados dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, autorizando o Governo a contractar com o engenheiro Ayres Pompeu de Carvalho e Souza e José Augusto Vieira, ou com quem maiores vantagens offerrecer, a construção de um ramal ferreo de Sapopemba á Ilha do Governador.—Inteirada, devolvendo-se um dos autographos ao Senado.

Do mesmo ministerio, de 9 de janeiro ultimo, satisfazendo a requisição desta Camara no officio n. 247, de 29 de novembro do anno findo.—A quem fez a requisição. (A' Commissão de Orçamento.)

Do mesmo ministerio, de 28 de março ultimo, enviando o requerimento em que o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Procopio Marques do Oliveira Neves pede um anno de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Do mesmo ministerio, de 29 de abril ultimo, satisfazendo a requisição desta Camara no officio n. 146, de 26 de setembro do anno passado.—A quem fez a requisição. (A' Commissão de Fazenda.)

Comparecem mais os Srs. Pedro Chermont, Luiz Domingues, João Lopes, Coelho Lisboa, Juvencio de Aguiar, João de Siqueira, Vergne de Abreu, Amphilophio, Rodrigues Lima, Alcindo Guanabara, Silva Castro, Ildefonso Alvim, Matta Machado, Padua Rezende, Lamartine, Moreira da Silva, Alves de Castro e Leoncio Corrêa (18).

O Sr. Serzedello Corrêa (pel' ordem)—Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Enéas Martins, Deputado eleito pelo Pará, peço a V. Ex. que nomeie a commissão que tem de introduzir-o neste recinto, afim de S. Ex. prestar o compromisso regimental.

E' mais um Deputado, Sr. Presidente, que vem concorrer com a sua presença e com o seu voto, afim de que a Camara, com a maior urgencia, encete os seus trabalhos, mesmo porque, em uma quadra como esta, deve haver a maior urgencia em que a Camara se constitua (apoiados) e organize as suas commissões, afim de tratar seriamente dos altos interesses nacionaes que lhe estão affectos. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente—Convido os Srs. Serzedello Corrêa e Xavier da Silveira a irem receber o Sr. Enéas Martins, Deputado eleito pelo 1º districto do Estado do Pará, o qual, sendo introduzido no recinto, presta junto á Mesa o compromisso regimental.

O Sr. Augusto Severo—Sr. Presidente, esperava que a Mesa da Camara se constituísse para, com mais solemnidade, isto é, em sessão plena, pedir a V. Ex. que consultasse aos meus collegas si consentem que se insira na acta um voto de profundo pesar pelo passamento do Senador da Republica Dr. Almino Affonso.

Mas a constituição da Mesa se prolonga, se adia, e um voto de pesar, de dor, não pôde ser adiado parallelamente, e é por isso que eu venho, pensando interpretar fielmente os sentimentos do toda a Camara, pedir a V. Ex. que consulte a Casa si consente que seja lançado na acta dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo passamento do inditoso Senador da Republica Dr. Almino Affonso.

Almino Affonso, Sr. Presidente, não é um nome desconhecido na Republica, elle vem de longa data accentuando-se, pelos muitos serviços por elle prestados, com uma tenacidade e uma lealdade á Republica incediveis. (Apoiados.)

Sinto, como disse ao começar, que esta manifestação não occorresse em sessão plena, que esta homenagem não lhe seja prestada em sessão solemne; entretanto, como disse, não sendo possivel adiar tal manifestação de pesar, deixo, Sr. Presidente, sobre a mesa o meu requerimento, convicto de que assim tenho interpretado fielmente os sentimentos da unanimidade da Camara.

Nessas condições, peço a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte a Casa si consente que na acta dos nossos trabalhos seja lançado um voto de profundo pesar pelo passamento do pranteado Senador pelo Rio Grande do Norte, Dr. Almino Affonso. (Muito bem, muito bem.)

Consultada a Camara, é approved unanimemente o requerimento do Sr. Augusto Severo.

O Sr. Lauro Muller—Peço venia a V. Ex., Sr. Presidente, e aos meus collegas para roubar-lhes alguns momentos de attenção e solicitar-lhes tambem um voto de pesar.

Autoriza-me a fazel-o, Sr. Presidente, a obrigação que me constitue o facto de representante do Estado de Santa Catharina, em cuja qualidade venho solicitar da Camara dos Deputados que se lance na acta de sua sessão de hoje um voto de profundo pesar pelo fallecimento de um homem que nesta e na outra Casa do Parlamento, com tanto brilho e proveito para a causa publica, representou o meu Estado, então provincia. Refiro-me ao Sr. visconde de Taunay.

VOZES—Muito bem.

O SR. LAURO MULLER—E' excusado, para homens publicos e para todos quantos neste paiz leem, referir a vida publica daquelle espirito tão illustrado e que não só como homem politico, mas como homem de sciencia e em quasi todos os ramos da actividade intellectual, deixou traços luminosos de sua passagem, honrando o seu nome e o da sua Pa-

tria. E si é verdade que os acontecimentos políticos separaram o seu espirito da opinião politica dominante no Brazil e no Estado que representou, não é menos verdade que a estima que a S. Ex. professava aquelle Estado e, em geral, a todo o paiz em nada esmoreceu, pois que provinha da sua elevação moral e do seu dedicado amor ao paiz. O golpe que roubou aquella preciosissima existencia fez estremecer de pesar toda a nossa sociedade.

Não tive, Sr. Presidente, a felicidade de manter relações pessoais com o illustre morto, mas sei pelo testemunho unanime de quantos privavam com a S. Ex. que o seu espirito era, na vida particular, tão crystalino como brilhante na vida publica.

E já agora relembrei nestas breves palavras que o paiz em geral e o meu Estado em particular aproveitaram immenso com a propaganda pertinaz e dedicadissima que a S. Ex. fez de ideas liberas e sobretudo tendentes a afastar do espirito nacional as prevenções infundadas que muitas vezes existiram e ainda hoje se repetem, contra estrangeiros que aqui veem, pelo seu trabalho e pela sua honestidade, colaborar connosco no engrandecimento de nossa Patria.

Neste particular, o paiz inteiro lhe deve muito e o Estado de Santa Catharina lhe deve mais.

Eis, porque, na qualidade, que constitue para mim obrigação, de representante do Estado de Santa Catharina, e acreditando que interpreto os sentimentos de todos, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que consulte a Camara sobre si permite que na acta se lance um voto de profundo pesar, pelo fallecimento daquelle illustre homem, que, embora nosso adversario nos ultimos tempos, nem por isso desmereceu um dia da estima geral, porque, si as ideas nos separaram d'elle, nem por isso o nosso espirito deixou de apreciar a pureza do seu diamantino caracter e a proficuidade da sua brilhante vida publica.

(Muito bem; muito bem.)

Consultada a Camara, é approved unanimemente o requerimento.

O Sr. Cassiano do Nascimento (pela ordem)—Sr. Presidente, desejava que V. Ex. me informasse acerca do numero de Deputados presentes para o fim de saber si podemos hoje dar principio aos trabalhos de installação da Mesa da Assembléa, como tanto urge.

O Sr. Presidente—Estão presentes 92 Srs. Deputados.

O Sr. Cassiano do Nascimento (pela ordem)—Em vista da informação de V. Ex., ouso rogar-lhe o otsequio de empregar os seus bons officios junto dos nossos collegas, no sentido do seu comparecimento ás sessões para que estas não se vão esterilizando em pura perda para a Republica.

VOZES—Muito bem.

O Sr. Cassiano do Nascimento—Visto eu e os meus amigos termos levantado a bandeira de concordia, paz e harmonia entre os brasileiros, a bem das instituições, devo declarar a V. Ex. que veria com grande prazer a intervenção de V. Ex. junto dos nossos collegas para o seu comparecimento de modo a poder se constituir a Mesa da Assembléa, sem o que esta não pôde funcionar, resultando dahi não pequeno prejuizo para a Republica.

VOZES—Muito bom.

O Sr. Cassiano do Nascimento—Fiquem bem accentuadas as palavras que acabo de proferir «PREJUIZO PARA A REPUBLICA.» (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Presidente—A Mesa tem cumprido o seu dever e já muito antes da abertura do Congresso Nacional havia solicitado dos Srs. Deputados o seu comparecimento, não só para que a Assembléa pudesse

constituir-se no dia marcado pela Constituição, como para que a Mesa fosse eleita e começassem quanto antes os trabalhos legislativos.

A Mesa continuará a insistir junto dos Srs. Representantes para que compareçam ás sessões.

Não havendo numero para se proceder á eleição da Mesa, levanto a sessão, designando a ordem do dia para a sessão seguinte.

O Sr. Cassiano do Nascimento pede a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Cassiano do Nascimento (pela ordem)—Não é novo nos *Annues* do Congresso, é, pelo contrario, facto muito commum, suspender-se a sessão, não para o dia seguinte, mas por meia ou uma hora, até que haja numero para que se possa dar execução á ordem do dia da Camara. (Apoiados.)

Isto até a Mesa costuma fazer de *motu proprio*, resultando sómente vantagem para o paiz do seu procedimento.

V. Ex. sabe que ha na Capital Federal mais de 150 Deputados promptos para os trabalhos legislativos; não se explica, portanto, que os dias estejam correndo sem que a Camara constitua sua Mesa.

V. Ex. agiria de accordo com os precedentes si resolvesse suspender a sessão por meia hora, afim de ver si mais alguns illustres collegas comparecem.

Fica o meu pedido nas mãos de V. Ex. que resolverá em seu alto criterio como melhor entender. (Apoiados.)

O Sr. Presidente—A Mesa prefere tomar o alvitre de convidar com instancia os Srs. Deputados para comparecerem amanhã. (Apartes.)

O Sr. Cassiano do Nascimento—Acato a deliberação de V. Ex.

O Sr. Presidente—Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã, 6 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação dos seguintes pareceres:

N. 1, de 1899, reconhecendo Deputado pelo 4º districto do Estado de S. Paulo, o Dr. Elias Fausto Pacheco Jordão;

N. 2, de 1899, reconhecendo Deputado pelo 2º districto de Minas Geraes, o Dr. José Bonifácio de Andrada e Silva;

Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 19 DE ABRIL DE 1899

Presidência do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 19 dias do mez de abril de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiário Barbosa, marechal Neiva, almirante Neto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Aeydino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approved a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

Gregorio Bispo dos Anjos, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absol-

veu o réo, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio das penas estabelecidas no art. 117, do Codigo Penal da Armada, na ausencia de circunstancias attenuantes e aggravantes.

Manoel Augusto de Mello e José Raymundo da Silva, soldados do 5º batalhão de artilharia de posição, accusados de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou os réos a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-os a um anno de igual prisão, como incursos nos arts. 7º, 8º e 21º dos de guerra, do regulamento de 1763.

Antonio José Catharina, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Converteteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

Joaquim Pereira, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção aggravada.—Converteteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

José Porphyrio Alves, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

Jose Ferreira Pinto, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de terceira deserção aggravada.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a doze annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a um anno de prisão e mais castigos, pelo crime de primeira deserção aggravada, previsto no art. 1º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico do mesmo titulo da rubrica «Deserções aggravadas por circunstancias» da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, que confirmou a sentença do conselho de guerra, Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assignaram-se vencidos.

Pedro Felipe Santiago, soldado do 25º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simples» da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Raymundo Felix Teixeira, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simples» da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Raymundo Pereira Lima, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 3º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simples» da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Serafim Bueno de Oliveira, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simples» da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, por considerar o réo passivel das penas de terceira deserção simples, visto constar dos autos ter anteriormente desertado mais de duas vezes, C. Neto, que confirmou a sentença do conselho de guerra, Moura e Souza Carvalho, que assignaram-se vencidos.

Joaquim Gonçalves de Farias, soldado de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de

guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37 § 8º do referido código, sem nenhuma aggravante.

Henrique Gonçalves de Lima, soldado de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi julgado nullo todo o processo, afim de que seja o accusado apresentado ao 9º regimento de cavallaria ao qual pertence, para proceder-se a seu respeito na forma da lei.

José Elias, Arthur Tiburcio de Oliveira, Joaquim de Paula das Virgens e Libanio Antonio Joaquim, soldados, o primeiro do 5º regimento de artilharia de campanha, o segundo do 1º batalhão de artilharia de posição, o terceiro do 12º e o ultimo do 24º batalhões de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão como incurso no art. 1º titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simples» da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva e C. Neto, que confirmaram as sentenças dos conselhos de guerra, Moura e Souza Carvalho, que assignaram-se vencidos, e Cardoso de Castro, que tambem assignou-se vencido nos tres ultimos processos.

Manoel Miguel, Antonio Severino de Oliveira e Anacleto Inlio Coroado, soldados, o primeiro do 5º regimento de artilharia de campanha, o segundo do 23º batalhão e o terceiro do 24º batalhão, ambos de infantaria, accusados do primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simples» da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Arnaldo Augusto Pinto, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da rubrica «Segunda deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Cosme Luiz da Silva, soldado do 35º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo do crime de que é accusado, por seus fundamentos, contra os votos dos Srs. ministros Pereira Pinto e E. Barboza, que julgaram o réo desertor do exercito, visto ter elle abandonado o serviço antes de obter a baixa a que se julgava com direito, por effeito das condições que verificou quando assentou praça. O Sr. ministro Acyndino de Magalhães declarou que absolveu o réo porque o acto praticado por elle foi sem intenção criminosa e na convicção de que era um direito adquirido em face do seu contracto de praça.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Gabriel Manoel Ferreira de Carvalho e Antonio Alfredo Góes, soldados, este do 16º batalhão de infantaria e aquelle do 2º batalhão de engenharia, accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Torquato da Silva, cabo de esquadra, e Severino Braz Carneiro da Cunha, soldado, ambos do 9º regimento de cavallaria, accusados de ferimentos.—Deixou-se de tomar conhecimento do facto de que são accusados, visto tratar-se de um crime sujeito a jurisdicção commum, contra o voto do Sr. ministro Acyndino de Magalhães, que pronnciou-se pela competencia do tribunal para tomar conhecimento da especie dos

autos, porque o offendido de que se trata não é um paizano propriamente dito e nem soldado da policia estadual, mas uma praça da brigada policial desta Capital, força da União e militarmente organizada; cumprindo ainda notar que nos crimes de deserção, insubordinação e outros, é este tribunal quem julga em ultima instancia as praças da referida brigada, o que por si só é bastante para affirmar ou convencer do sua qualidade de militares. Portanto, tratando-se de um crime militar *ratione personae*, porque o vocabulo —canarada—refere-se a todo o militar ao serviço da União, menos juridicamente na sua opinião, resolveu o tribunal, retirando do foro especial militar a hypothese vertente, que evidentemente não se comporta na jurisdicção ordinaria; resultando deste modo a impunidade daquelles réos e de todos que se acharem em identicas circumstancias.

Leopoldo Giraud e João Cavalcanti de Souza Pacheco, segundos sargentos do 13º regimento de cavallaria, accusados de insubordinação e resistencia.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou os réos a um anno de prisão com trabalho o primeiro e a tres mezes de igual pena o segundo, para condemnal-os a dous annos de prisão com trabalho, como incurso nos arts. 7º, o primeiro, e 23 o segundo, combinados com o art. 24, tudo do regulamento de 1763.

Fabriciano Ferreira, soldado do 1º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção aggravada.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a oito mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Chrispim Raphael Gomes, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

—Foram relatados finalmente pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho os seguintes processos:

Ataliba Belfort Vieira e Adolpho Gonzaga de Lima, soldados, este do 2º batalhão de engenharia e aquelle do 17º batalhão de infantaria, accusados de terceira deserção simples.—Converteram-se os julgamentos em diligencia para serem prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento dos réos.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 5 DE MAIO DE 1899

Presidência do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario o Sr. Dr. Octaviano Cesar.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos e Fernandes Pinheiro.

Não houve julgamento por falta de numero legal.

PASSAGENS

Appellções crimes

N. 440—Ao Sr. desembargador Espinola. Ns. 420, 439 e 447—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 435—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 433—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 413, 431 e 444—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellação civil

N. 1.475—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellções commerciaes

Ns. 1.511, 1.664 e 1.637—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.356—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.308 e 1.505—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.395—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

COM DIA

Ns. 425 e 428.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 4 de maio de 1899.....	708:699\$098
Idem do dia 5.....	308:643\$155
	<hr/>
	1.017:342\$253
Em igual periodo de 1898.....	1.005:284\$500

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 4 de maio de 1899.....	272:873\$024
Idem do dia 5.....	119:710\$440
	<hr/>
	392:583\$464
Em igual periodo de 1898.....	179:859\$617

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de maio de 1899.....	20:064\$353
Idem de 1 a 5.....	70:775\$781
Em igual periodo de 1898.....	142:832\$855

MESSA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 5 de maio de 1899.....	16:930\$335
Idem do dia 1 a 5.....	64:377\$374

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 753, de 27 de abril, pagamento de 23\$400 a Leandro Martins, de fornecimentos feitos a Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo;

N. 751, da mesma data, idem de 54\$880 a J. M. de Castro, de fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, á Directoria Geral dos Correios;

N. 750, da mesma data, idem de 802\$500 a Fortunato Pedro dos Santos Camacho, conforme o certificado de reconstrucção de calçamento a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 752, da mesma data, idem de 449\$ a Laemmert & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de fevereiro ultimo;

N. 718, de 22 de abril, idem de 6:910\$380 a diversos, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo para os serviços de reparos e melhoramentos da distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:
N. 5.480, de 29 de abril, pagamento de 666\$664 a diversos empregados da Secretaria de Estado, de gratificações especiaes;

N. 5.468, de 26 de abril, idem de 10\$ á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, proveniente de concertos feitos no predio em que funciona a 12ª estação policial urbana;

N. 5.469, da mesma data, idem de 2:940\$ a Mendes & Ferreira, de farinha de trigo for-

veida á Casa de Correção, durante o corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 127, de 26 de abril, pagamento de 500\$ á Companhia Typographica do Brazil, proveniente do fornecimento de *Almanaks Laemmer* á Secretaria de Estado;

N. 119, de 15 de abril, idem de 730\$535, credito distribuido ao Thesouro, para satisfazer o ordenado do 1º secretario de legação em disponibilidade bacharel Graccho de Sá Vallz, de 8 do corrente até 31 de dezembro proximo futuro.

— Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 71, da Caixa de Amortização, de 1 de maio, pagamento de 2:055\$, da folha do pessoal extranumerario que trabalhou na secção do papel-moeda, durante o mez de abril findo;

N. 19, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 1 do corrente, idem de 1:793\$333, das folhas de vencimentos dos empregados desta Fazenda, no mez de abril ultirno;

N. 438, da Casa da Moeda, de 17 de março, idem de 174\$200, da despeza feita pelo thesorreiro desta repartição, no mez de janeiro ultimo;

N. 18, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 1 do corrente, idem de 200\$, de despezas mudas feitas por esta superintendencia, no mez de abril proximo passado.

Pagadoria do Thesouro— Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos Mudos, continuacão do monopio dos funcionarios publicos e Assistencia Medico de Alienados.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

--O resultado dos exames effectuados nos dias 4 e 5 do corrente foi o seguinte:

João Marciano de Almeida, approved plenamente em chimica inorganica, unico que lhe faltava para completar a serie; Nicoláo Abram, approved plenamente em physica e simplesmente nas outras duas cadeiras; Ernesto Crissiuma Junior, approved plenamente em physica, botanica e zoologia, unicos de que fez exame.

Houve um reprovado em botanica e zoologia.

3ª serie de habilitação de pharmaceuticos estrangeiras (prova de habilitação profissional)—Approved: Alexis Dhers, com distincção; Francisco Pereira Campos e Nicoláo Eianculli, plenamente.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 4 de maio de 1899 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	756.57	22.8	?	?	WNW	—	—	—
3 a.	756.08	21.9	?	?	WNW	—	—	—
6 a.	756.71	20.5	16.07	90.0	WNW	Claro	CS. CK. C	7
9 a.	757.90	24.2	17.25	77.0	NW	Idem.	CS. SK. CK	8
1/2 d.	758.11	27.5	16.82	61.3	W	Idem.	CS. C. CK. K	8
3 p.	757.66	27.7	17.06	61.5	SW	Sombrio.	RN. K	9
6 p.	758.16	25.5	16.64	68.5	SW	Claro.	CK. CN. K	4
9 p.	758.76	23.0	16.92	81.0	WNW	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta..... 28°7
 > > á sombra..... 28°5
 > minima..... 20°4
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 3m/ml
 Duração do brilho solar..... 8h.06

Observações

Faltam a humidade relativa e a tensão do vapor á 1/2 n. e ás 3 h. a. por causa de dezarranjo no thermographo molhado.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Desterro*, para Victoria, Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Horros*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Commandante Alcim*, para Florianopolis, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Fidelense*, para Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2 ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Itupoin*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Nord America*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Aymoré*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itutuba*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itahy*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª secção desta administração o remetente de uma carta dirigida a Sra. Cavallari Augusta, via 20 de Setembro, Ferrara, Italia, e de uma encomenda para o padre Valentim, em S. José do Ribeirão.

Observatorio do Rio de Janeiro— Resumo meteorologico— Dia 5 de maio de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.2	22.0	89	N 1.0.	Encoberto.
10 m.	759.9	23.8	80	WSW 2.3.	Idem.
1 t.	758.4	24.4	77	S 6.3.	Idem.
4 t.	757.6	24.1	82	SE 7.1.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: encobrecido 50.4; prateado, 36.4.
 Temperatura maxima, 27.8.
 Temperatura minima, 22.0.
 Evaporação em 24 horas, 2.1.

Laboratorio Nacional de Analyses — Neste laboratorio effectuaram-se durante o mez findo 321 analyses,

sendo: de vinhos, 226; cognacs, 8; licores, 6; vermouths, 4; champagne, 1; genebra, 1; aguardente, 4; bitters, 4; cervejas, 4; gingerale, 1; manteigas, 12; conservas diversas, 13; farinha de cevada, 1; azeite doce, 11; vinagre, 2; confeitos, 1; coalho, 1; oleo de caroços de algodão, 2; residuos de petroleo, 4; sabão perfumado, 1; glucose, 2; solução ammoniacal, 1; parafina, 1; caramello, 1; tecidos, 2; agua medicinal, 1; productos chimicos, 3, e medicamentos, 3.

A renda do laboratorio no referido mez, foi de 3:420\$000.

Bibliotheca e Museo da Marinha—Durante os 24 dias uteis do mez de abril findo, foi esta bibliotheca frequen-

tada por 147 leitores, que consultaram 230 obras, sobre: marinha, 57; bellas letras, 24; mathematica, 21; historia, 19; astronomia, 11; mecanica, 10; physica, 8; theologia, 4; geographia, 2; ciencias medicas, 2; chimica, 2; revistas e jornaes, 70. Sendo: nas linguas, portugueza, 117; franceza, 64; ingleza, 24; italiana, 18 e allemã, 7.

Musico—Dias uteis, 24; vizitantes, 1.462.

Bibliotheca Nacional—Durante os 24 dias em que funcionou no proximo

passado mez, foi esta bibliotheca frequen-tada por 1.499 leitores, que consultaram 2.083 obras, sendo: em bellas letras, 514; historia e geographia, 205; ciencias mathematicas, 174; ciencias naturaes, 128; ciencias medicas, 71; ciencias juridicas, 136; ciencias sociaes, 29; theologia, 7; philosophia, 37; artes, 60; re-latorios, 7; bibliographias, 3; almanaks, 15; jornaes e revistas, 640; encyclopedias, 57. Escriptas: em portuguez, 1.282; francez, 654; inglez, 35; latim, 26; allemão, 8; italiano, 39; hespanhol, 34; e grego, 3; tupy-guarany, 1 e sanskritto, 1.

Houve em relação aos 23 dias de igual mez do anno proximo passado uma differença para menos de 125 leitores e 47 obras consultadas.

Obituário—Sepultaram-se no dia 3 de maio 43 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	6
Outras causas.....	35
Nacionaes.....	30
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	7
Indigentes.....	9

E no dia 4:	
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	5
Outras causas.....	35
	43
Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	8
	43
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	20
	43
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	23
	43
Indigentes.....	12

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.721

Joaquim de Souza Oliveira, negociante estabelecido nesta praça á rua do Passeio n. 50, com commercio de moveis e objectos congeneres, vem apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada e adoptada pelo supplicante, a qual consiste no seguinte:—Um triangulo sob tinta preta, tendo no centro a palavra «Liquidador» em tinta vermelha.

A referida marca será usada pelo supplicante para distinguir os generos de seu commercio e será considerada marca geral de seu estabelecimento.

Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte : — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1899.—*Joaquim de Souza Oliveira*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 2 de janeiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.721, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame amanhã, 6 do corrente, os seguintes alumnos :

1ª série medica

(Prova oral — A's 11 horas)

- Annibal Pereira.
- Marcellino Tavaros.
- Antonio Augusto Ribeiro.
- Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade.
- Manoel Cavalcanti de Gusmão Lyra.

Turma supplementar

- Cesar do Val Villares.
- Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.
- Alfredo Lins Vieira de Araujo.
- José Tostes de Alvarenga.
- Luiz Soares de Gouvêa Junior.
- Eduardo D'Utra Vaz.

2ª serie pharmaceutica — *Chimica organica e biologica*

(Prova pratica — A's 12 horas)

- Euclides Pereira.
- Antonio Pereira de Carvalho.
- José Alves Dias Junior.
- Victor Limociro.

2ª serie de habilitação de pharmaceutico estrangeiro

José Joaquim Pires Junior.
Secretaria da Faculdade de Medicina e da Pharmacia do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1899.—*Dr. Luna Freire*, sub-secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores :

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos de machims

Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

Hydraulic

(2ª chamada)

Augusto Victor Martins.

Nota— A's 11 horas da manhã continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho de construcção.

Escola Polytechnica, 5 de maio de 1899.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Gymnasio Mineiro

Relação dos candidatos approvados nos exames de preparatorios de Historia do Brazil e Geologia que, por ordem do Governo do Estado de Minas, tiveram logar no Internato do Gymnasio Mineiro, de accordo com as instrucções annexas ao decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, em abril de 1893.

Historia do Brazil—Approvados: plenamente, Pedro Dutra de Carvalho Filho; simplismente, Antonio Cavalcanti de Abreu.

Geologia—Approvado plenamente, Antonio Cavalcanti de Abreu.

2ª Secção da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, Capital Federal, 5 de maio de 1899.

Guarda Nacional

Quartel-general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, em 5 de maio de 1899.

ORDEM DO DIA N. 34

Em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 122, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, nomeio os officiaes abaixo mencionados para os conselhos de qualificação da guarda nacional desta Capital, os quaes devem principiar os seus trabalhos no dia 21 do corrente, nas differentes parochias do Districto Federal, na forma explicada pelos avisos de 5 de maio de 1891, 16 de julho de 1891 e 4 de maio de 1895.

Freguezia da Lagôa

Presidente — o Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria Antonio da Silva Jatahy.

Membros—os Srs. capitães Alvaro Ferreira Braga e Candido Monteiro Muniz Barreto, 1º tenente João Ignacio Quaresma e alferes Ernesto Cybrão Filho.

Freguezia da Gavea

Presidente — o Sr. tenente-coronel commandante do 1º regimento de cavallaria Luiz Gonçalves de Barros.

Membros—os Srs. capitão Antonio Thomé de Moura, tenentes Theodoro Lobo e Frederico Telles Ribeiro e 2º tenente Manoel Soares Fraissard.

Freguezia da Gloria

Presidente — o Sr. tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria Antonio Rocha de Moura.

Membros—os Srs. capitães Antonio Vieira de Miranda Evora, Paulino Manso Sayão, Joaquim Cardoso Guimarães e tenente Candido Coelho da Silva Jardim.

Freguezia de S. José

Presidente—o Sr. tenente-coronel commandante do 3º batalhão de infantaria Carlos Leite Ribeiro.

Membros—os Srs. capitães Annibal José Chavantes e Manoel Luiz Cardoso Guimarães,

1º tenente José Gonçalves de Pinho Netto e tenente Bonifacio José de Sant'Anna.

Freguezia da Candelaria

Presidente—o Sr. tenente-coronel commandante do 4º batalhão de infantaria Dr. José Moreira Pacheco.

Membros—os Srs. capitães Gervasio Coutinho Souto Mayor e Lucio Benevenuto, 1º tenente Luiz Gastão Bussmeyer e tenente Carlos Busgalão Hermano von Schweinu.

Freguezia de Santa Rita

Presidente—o Sr. tenente-coronel-commandante do regimento de artilharia de campanha Ismael de Ornellas Bittencourt.

Membros—os Srs. capitães João Cordeiro de Mendonça Franco, tenente Raul de Aguiar e 1º tenente Carlos de Castro Pinto e alferes João da Cunha Teizen Delfim.

Freguezia de Paqueta

Presidente—o Sr. major Constantino Augusto Pereira, do 4º batalhão de infantaria.

Membros—os Srs. capitães Damasio de Oliveira e Alberto Xavier de Almeida, tenente Hamilcar Nelson Machado e alferes Quintiliano Pinto de Miranda Montenegro.

Freguezia do Sacramento

Presidente—o Sr. tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria Gaspar Cezar Ferreira de Souza.

Membros—os Srs. capitães Custodio de Barros e Silva e Joaquim de Cerqueira Lima, tenente Joaquim de Pinho Bastos e 1º tenente Rodolpho Arthur Favilla.

Freguezia de Santo Antonio

Presidente — o Sr. tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria Severiano Pereira de Mello.

Membros—os Srs. capitães Augusto Cesar de Andrade e Bernardo Eugenio de Oliveira Pinto, tenente Placido Soares e 2º tenente Eugenio da Silveira Alves da Silva.

Freguezia do Espirito Santo

Presidente—o Sr. tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria Ignacio von Doellinger.

Membros — os Srs. major honorario Fernando Lousada Marcenal, capitão Alfredo Pereira da Fonseca, 2º tenente Alvaro Rodrigues Barbosa e alferes Arthur José Monteiro dos Santos.

Freguezia de Sant'Anna

Presidente — o Sr. tenente-coronel commandante do 9º batalhão de infantaria Julio Braga.

Membros—os Srs. capitães Henrique Ignacio de Faria, Pedro Joaquim de Lima Bairão e João Pedro de Souza e alferes Pedro Ferreira de Oliveira Amorim.

Freguezia do Engenho Velho

Presidente—o Sr. tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria Pedro Brant Paes Leme.

Membros — os Srs. capitães João Alves Pinto Guedes e Carlos Rodrigues da Silva, 1º tenente Oscar da Gama Bentes e tenente José Ernesto Goullier.

Freguezia de S. Christovão

Presidente — o Sr. tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria Salustiano Baptista Quintanilha.

Membros—os Srs. capitães João Rodrigues da Matta Teixeira e José Antonio Alves Souto Junior, 2º tenente Annibal Jardim e alferes Agostinho Estevão Teixeira Xavier.

Freguezia do Engenho Novo

Presidente—o Sr. coronel honorario commandante do 12º batalhão de infantaria José Lascazas Netto.

Membros — os Srs. capitães Raul Aprigio Neves Gonzaga e Christiano Nolding, tenente Luiz Meirelles Alves Moreira e 2º tenente Augusto Henrique de Almeida, Junior.

Freguezia de Jacarépaguá

Presidente—o Sr. tenente-coronel commandante do 13º batalhão de infantaria Quirino da Costa Araujo.

Membros—os Srs. capitães Antonio de Castro Teixeira, Josué Guedes de Mello e Julio Luiz Jos. Farani e 2º tenente Abel Rocha de Albuquerque Diniz.

Freguezia de Irajá

Presidente—o Sr. tenente-coronel commandante do 14º batalhão de infantaria Henrique da Costa Ferreira.

Membros—os Srs. capitães Leandro Bartholomeu Pereira e Alcêo Mario de Sá Freire, tenente Pedro de Andrade Souza e 1º tenente Mariano Antonio Dias.

Freguezia de Inhumana

Presidente—O Sr. tenente-coronel commandante do 15º batalhão de infantaria João de Dous Mello Souza.

Membros—Os Srs. capitães João Baptista Gomes de Amorim; tenentes Carlos Alberto Frederico, Schimidt e João Franklin e 1º tenente Oscar Gonçalves de Albuquerque.

Freguezia da Ilha do Governador

Presidente—o Sr. major Vicente Aurelio da Silva e Oliveira.

Membros—os Srs. capitão Oscar Portugal, tenente Luiz Lucio Caetano da Silva Sobrinho, alferes Trajano Augusto de Sá e 2º tenente João Cavalcanti do Rego.

Freguezia de Campo Grande

Presidente—o Sr. tenente-coronel commandante do 16º batalhão de infantaria Sebastião Navarro Betim Paes Leme.

Membros—os Srs. capitães José Fernandes Esteves e Antonio José de Araujo, tenente Antonio José de Oliveira e alferes Antonio Pereira do Amaral Costa.

Freguezia de Santa Cruz

Presidente—o Sr. major commandante interino do 17º batalhão de infantaria Joaquim Henrique de Castro.

Membros—os Srs. capitães Antonio Cancio de Pontes e Miguel Rodrigues Peixoto do Valle e tenentes Alfredo Mauo Sayão e Alfredo de Almeida Corrêa.

Freguezia de Guaratiba

Presidente—o Sr. major commandante interino do 17º batalhão de infantaria Gregorio Alves Neves.

Membros—os Srs. capitão Luiz Muniz de Albuquerque, tenentes Marcellino Antonio Innocencio e Antonio José Innocencio e alferes Luiz de Souza Teixeira.

Coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante superior interino.

Guarda Nacional**EDITAL**

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho de disciplina a que tem de responder o alferes Antonio Arthur Alvares de Azevedo, convidado a comparecer na sala dos conselhos do commando superior da guarda nacional desta Capital, no dia 11 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde, afim de responder ao dito conselho, visto ser ignorada a sua residencia, para citação pessoal, como consta da certidão junta aos autos, sob pena de ser julgado a revelia. E eu, tenente-coronel Eduardo José Pereira Raboiera, o escrevi e assigno.—Tenente-coronel Eduardo José Pereira Raboiera, secretario.

Districto de Sant'Anna

O cidadão Alfredo Calainho, presidente da comissão seccional do alistamento, no districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral no districto de Sant'Anna, na Escola Normal, lado da rua de S. Pedro, todos os dias das 10 ás 4 horas da tarde. Convida, pois, aos que se acharom nas condições legaes a se apresentarem perante a

respectiva comissão ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e allixado nos logares mais publicos. E eu, Dr. Henrique Tavares Laglen, escrevião *ad hoc*, o escrevi. Capital Federal, 21 de abril de 1899.—Alfredo Calainho, presidente.

Freguezia do Sacramento

O cidadão José Rockert, presidente da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral da freguezia do Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral desta freguezia; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos, devidamente instruidos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado na imprensa e allixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de abril de 1899. Eu, Vicente Bernardes de Castro, escrevião *ad hoc*, o escrevi.—José Rockert.

Freguezia de S. Christovão

O cidadão Dr. Silvio Mario de Sá Freire, presidente da comissão seccional de alistamento na freguezia de S. Christovão etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral na freguezia de S. Christovão; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e allixado à porta do edificio da agencia da Prefeitura desta freguezia, Capital Federal, 21 de abril de 1899. Eu, Domingos Gusmão Gil, escrevião *ad hoc*, o escrevi.—Dr. Silvio Mario de Sá Freire, presidente da comissão.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 425, appellante Euzébio Rodrigues, appellada a justiça, e n. 428, appellante Herculano Gomes, appellada a justiça terão lugar no dia 9 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação 5, de maio de 1899.—No impedimento do Dr. secretario, o amanuense Joaquim Octaviano Cesar.

Caixa de Amortização**EDITAL**

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado nove apolices geraes, de juro antigo de 6 %/o, hoje 5 %/o, papel, do valor de 1:000\$ cada uma, sob n. 36.614 da emissão de 1845, 90.231 a 90.235 da de 1866, 146.718 da de 1869, 253.216 e 253.217 da de 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 25 de abril de 1897.—O inspector, Sebastião de Maria Sarmento.

Recebedoria da Capital Federal**IMPOSTO DE CONSUMO DE PERFUMARIAS**

Registro, venda de estampilhas e prazo
Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.254, de 10 do corrente mez, hoje publicado no *Diário Official*, os senhores fabricantes e commerciantes de perfumarias nacionaes e estrangeiras estão obrigados a registrar nesta recebedoria os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante dessas mercadorias (art. 4º)

até o dia 17 do mez de maio proximo futuro (art. 77) mediante as seguintes taxas:

Fabricas.....	200\$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou atacado.....	100\$000
Casas commerciaes exclusivamente de perfumarias.....	50\$000
Casas commerciaes com outros ramos de negocios além do de perfumarias.....	20\$000

Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta de fabrica ou casa commercial registrada... 20\$000

Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem desta data por deante, deverão obter o registro antes de iniciarem as suas operações, pagando integralmente o registro annual, qualquer que seja a época em que o obtenham (art. 4º § 2º).

Incorrerão na multa de 300\$ a 500\$ os fabricantes e negociantes que não registrarem seus estabelecimentos ou negocio como estipulam o art. 4º e seus paragraphos (art. 36 letra a).

Outrosim que, de conformidade com o disposto no art. 70 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada para a venda das estampilhas necessarias a cobrança do imposto dos seguintes valores, applicaveis a productos nacionaes e estrangeiros: de 200 e 500 réis, e marca o prazo improrogavel de 20 dias, além do qual não poderão mais circular no commercio nem ser expostas à venda perfumarias de qualquer procedencia que não estejam estampilhadas de accordo com o mesmo regulamento e tabela a elle annexa.

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, estabelecido no art. 70, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias da citada especie não estampilhadas ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção dos arts. 27, 28 e 29, serão vendidas durante o mesmo prazo em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Recebedoria da Capital Federal, 26 de abril de 1899.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Recebedoria da Capital Federal**IMPOSTO DE CONSUMO DE BEBIDAS**

Por esta repartição se faz publico que ella está habilitada para a venda das estampilhas e cintas para a cobrança do imposto de bebidas dos seguintes valores, especificados no regulamento que baixou com o decreto n. 3.226, de 13 de março proximo passado, a saber:

Applicaveis a productos nacionaes e estrangeiros

De \$020, \$025, \$040, \$050, \$060, \$065, \$100, \$120, \$130, \$150, \$200, \$250, \$300, \$400, \$450, \$500, \$600, 1\$000 e 3\$000.

De conformidade com o disposto no art. 70 e seu paragraho unico, do mesmo regulamento, marco o prazo de 20 dias, além do qual não poderão mais circular no commercio, nem ser expostas à venda as bebidas nacionaes e estrangeiras constantes da tabela annexa ao dito regulamento, que não estejam devida e competentemente estampilhadas.

O prazo de tolerancia será de dez dias para o stock de bebidas existentes nas fabricas.

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho que, durante o prazo de 20 dias estabelecido no art. 70, acima alludido, ainda tiverem em seu estabelecimento mercadorias da citada especie, não estampilhadas ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção dos arts. 27, 28 e 29, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Posto que as antigas estampilhas possam em parte ser utilizadas, os fabricantes e negociantes de bebidas desta Capital poderão, si julgarem de sua conveniencia, trocá-las nesta Recebedoria, em igual valor, por outras dos novos tipos, independentemente de qualquer formalidade, comtanto que o façam dentro do prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste edital.

Recebedoria da Capital Federal, 18 de abril de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DO CONSUMO DO FUMO

Faço publico que no dia 1 de maio proximo futuro se iniciará por parte desta Recebedoria a fiscalização de consumo de fumo.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de abril de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Directoria Geral de Contabilidade

EMPRESTIMO DE 1897

São convidados os possuidores de cautelas de apolices da dívida publica do empréstimo de 1897 a virem substituí-las pelos respectivos titulos definitivos, que lhes serão entregues na Thesouraria Geral do Thesouro Federal todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a começar de 2 de maio futuro.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 28 de abril de 1899.—*M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em comissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi julgado nocivo á saude publica o producto seguinte:

Vinho, vindo de Genova no vapor italiano *Citta di Genova*, de março de 1897, em 25 caixas, marca J P J, ns. 3.820 e 2.844, consignado a Jacintho Padula & Irmão, em garrafas rotuladas com os seguintes dizeres: *Marsala—Dolce Pasquale Scala, negoziante de vini—Nupoli*.

A analyse revelou mais de duas grammas (2 gr.462) de sulfato de potassio, por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 71 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.267, de 24 de abril ultimo, que já se acham á venda, nesta repartição, as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda especialidades pharmaceuticas, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.—*J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.254, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de perfumarias, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual

não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda perfumarias sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.255, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de velas, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda velas de stearina, espermacete, parafina ou de composição, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.256, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de calçado, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderá circular no commercio nem ser exposto á venda calçado, sem que esteja estampilhado de conformidade com as disposições do citado regulamento e respectiva tabella annexa.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1899.—*J. F. de Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 14, no dia 17 de maio de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

EB—Pariz—C: 1 caixa n. 4.570, com prospectos destinados somente a servir de annuncios e tornar conhecidos os productos da industria, pesando bruto 87 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcana*, descarregada em 16 de maio de 1899.

Lote n. 2

MCL—RJ: 1 caixa n. 633, com 24 cadeiras de madeira, cortadas, ordinaria, sem braços, com assento de palha; 12 ditas de ditas para crianças; tres ditas idem para piano com assento de palha; vinda de Trieste no vapor austriaco *Barross*, descarregada em 26 de maio de 1896.

Lote n. 3

Sem marca: 1 barril com 150 kilos, peso bruto, de toucinho salgado.

Sem marca: 1 dito com graphite, pesando liquido 113 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

44: 1 barril de ferro n. 147, vasio; vindo de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 15 de fevereiro de 1897.

Lote n. 5

F: 1 caixa n. 4.015 com 7 kilos, peso liquido real, de garrifas de vidro ordinario escuro sem rolha e sem bocca esmerilhada; 6 kilos de ditas de vidro branco sem rolha e sem bocca esmerilhada; vinda de Liverpool no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 7 de outubro de 1895.

Lote n. 6

R: 1 caixa n. 4, vasia.
F: 1 dita n. 2, idem.
CP: 1 dita n. 5, idem; ignora-se de todas a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

RP&C: 1 caixa com amostra de carvão de pedra; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

DMMQ: 1 caixa com tubos de ferro simples, pesando liquido 23 kilos; idem, idem.

Lote n. 9

JJOF—KVC—AB—Sem marca—PPC: 3 barris e duas caixas, vasia; idem, idem.

Lote n. 10

Sem marca: 1 caixa com 9 kilos, peso liquido de tubos de ferro simples; idem, idem.

Lote n. 11

OI—7—SS&P: 1 amarrado com duas caixas com tinta liquida para escrever, pesando bruto nos potes de barro 6 kilos; idem, idem.

Lote n. 12

Mme. Fanton: 1 caixa com flores de panno em ramo, pesando bruto 250 grammas; musicas impressas, pesando liquido 220 grammas; vinda de Genova no vapor italiano *Les Alpes*, descarregada em 19 de setembro de 1896.

Lote n. 13

AVM: 1 caixa n. 9, com 113 kilos, peso bruto nos envoltorios, de obras de cobre simples; vinda de Liverpool no vapor inglez *Bicla*, descarregada em 5 de agosto de 1896.

Lote n. 14

AI: 1 caixa com cannos do ferro estanhado, pesando liquido 20 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Newton*, descarregada em 1 de setembro de 1896.

Lote n. 15

EM: 4 caixas ns. 1/4, com 310 kilos, peso bruto nos envoltorios, com livros brochados para leitura; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

MJE: 3 caixas ns. 1/3, com 336 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de livros brochados para leitura; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

AMV: 1 caixa com roupa usada; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 1 de maio de 1896.

Lote n. 18

FC: 1 caixa idem, idem; vinda de Genova no vapor italiano *Matteo Brusso*, descarregada em 22 de setembro de 1896.

Lote n. 19

AAC: 5 caixas ns. 169/173, com 866 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de brinquedos não especificados; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregadas em 1 de maio de 1896.

Lote n. 20

MSC: 1 caixa n. 37, com 21 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de albuns de photographias, capas de couro; 27 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de obras de ferro batido simples.

Idem: 2 caixas ns. 38/39, com 221 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de brinquedos não especificados; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

LC: 1 caixa com tres pares de botinas de couro, de cano alto de mais de 22 centímetros; sete ditos de ditos de mais de 22 centímetros; cinco ditos de sapatos idem de mais de 22 centímetros; um par de botinas de couro até 22 centímetros; um par de sapatos de couro até 22 centímetros; vinda de Genova no vapor italiano *Les Alpes*, descarregada em 19 de setembro de 1896.

Lote n. 22

AJSN: 1 caixa n. 871, com 67 kilos, peso liquido, de peças avulsas para mobilia, de madeira ordinaria; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 1 de maio de 1896.

AN: 1 caixa n. 9.769, com amostras; vinda de Liverpool no vapor inglez *Rosse*, descarregada em 2 de março de 1896.

Lote n. 23

CXX: 1 caixa com 43 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de livros brochados para leitura; vinda de Liverpool no vapor inglez *Tagus*, descarregada em 1 de novembro de 1895.

Lote n. 24

CD: 34 caixas com para-choques e mais pertencas para carros proprios para estradas de ferro, pesando liquido 13.990 kilos.

Idem: 2 ditos ns. 35 e 36, com parafusos de qualquer qualidade, pesando bruto 280 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Warthburg*, descarregadas em 28 de abril de 1896.

Lote n. 25

MMK: 1 caixa n. 3, com seis machinas para escrever com teclado; vinda de Nova York no vapor inglez *Buffon*, descarregada em 17 de maio de 1897.

Lote n. 26

B—222—CLP: 6 amarrados com chapas de ferro, obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 370 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Belagio*, descarregados em 1 de fevereiro de 1898.

Lote n. 27

Emimbra: 1 caixa n. 1.453, com amostras de azulejos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

Rio de Janeiro—Papper: 4 caixas ns. 9 a 12, com 80 meias garrafas de cerveja comum, pesando liquido real 32 kilos; vindas de Glasgow no vapor inglez *Cavour*, descarregadas em 7 de março de 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1899.—Pelo ins pector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Contadoria da Marinha

CONCURSO PARA PRATICANTE

Em cumprimento ao aviso n. 790, de 22 de abril ultimo, faço publico que acha-se aberta nesta repartiçao, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscriçao dos candidatos ao concurso para a vaga de praticante.

O concurso versará sobre o conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional e assim como da arithmetica até a theoria das proporçoes inclusivamente.

Os candidatos provarão ter bom procedimento e a idade, pelo menos, de 18 annos.

Contadoria da Marinha, 2 de maio de 1899.—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartiçao recebe propostas, no dia 6 do corrente, até as 10 h oras da manhã, para a compra dos artigos a baixo especificados:

- 4.000 0 capotes de panno alvao.
- 5.000 0 cobertores de lã encarnada.
- 1.000 0 borlas de lã mescla.
- 75 0 distinctivos de metal branco, de 0,05 para artilharia de campanha.

1 000 ditos para cavallaria.

6 000 gravatas de couro envernizadas de preto.

30.000 lenços de chita de côr.

30.000 pares de meia de algodão, sem costura, ns. 9 e 10.

11.750 kepis, sendo infantaria 7.000 para praças, para musicos 600; cavallaria 1.300 para praças e para musicos 150; de artilharia de campanha 1.000 para praças, para musicos 100; artilharia de posiçao 1.500 para praças, para musicos 100.

A concorrencia versará sobre o preço e menor prazo possivel.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão préviamente habilitar-se nesta repartiçao, onde lhes serão dados os esclarecimentos precisos.

Os concorrentes deverão apresentar amostras dos artigos constantes do presente edital, competentemente classificadas.

Provine-se que as propostas serão em duplicata, escriptas com tinta preta, devidamente sellada a primeira via, referente a uma só an ostra, sem rasuras ou emendas, deverão conter o numero e marca de cada amostra, e, finalmente, a declaraçao de sujeitar-se o proponente a multa de 5 %, caso se recuse a assignatura do respectivo contracto.

Não serão tomadas em consideraçao as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secçao, 2 de maio de 1899.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secçao.

Ministerio da Industria, Viaçao e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º, da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viaçao dest: Ministerio para arrendamento da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, no Estado das Alagoas, com 1:6k.908, em trafego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:934\$120, mediante as clausulas que se seguem:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorizaçao do Corpo Legislativo, terá o direito de encampaçao, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operaçoes militares, independente daquella autorizaçao.

No caso de encampaçao, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminaçao do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e ornamentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnizaçao nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupaçao do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$, no minimo;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, sendo calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturaçao, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas,

A importancia das quotas a e b determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicaçao da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da Uniao.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalizaçao, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de reis por anno, pagaveis em prestaçoes semestraes adiantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservaçao, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do traçgo e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnizaçao alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservaçao.

Para substituiçao do material rodante, das machinas, apparatus, instrumentos, utensilios das officinas, será constituído um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituído.

VI

O arrematante terá preferencia para a construcçao dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensao das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriaçao e de isençao de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisao, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administraçao e serviço da estrada a inqueritos e investigaçoes, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O foro para as questoes que se suscitarem será o da Uniao; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisao pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracçao do contracto. Serão casos de rescisao a cessaçao do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a cauçao de 50:000\$, em relaçao a cada uma das es

tradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução sera mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

O Governo considerará qualquer proposta offerida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, contanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar, as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.— *Caetano Cesar Campos*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE ONZE MEDIDORES DE GAZ

Não tendo sido aceita a unica proposta apresentada na concorrência de 1 do corrente, faço publico, de ordem da directoria desta estrada, que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de maio, serão recebidas nesta secretaria propostas para a compra de onze medidores de gaz de diferentes typos, a saber: seis para 100 luzes cada um, dous para 80, um para 70, um para 10 e um para tres luzes, os quaes poderão ser examinados pelos pretendentes na sub-inspectoría dos telegraphos desta estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, as quaes serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de abril de 1899.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE FERRO BATIDO, VELHO

Do ordem da directoria faço publico que fica sustada a concorrência marcada por edital de 27 de abril ultimo para o dia 8 do corrente, para compra de cerca de 400 toneladas de ferro batido, velho.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de maio de 1899.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do commerciante Antonio Carvalho de Almeida, estabelecido á rua Senador Eusebio n. 101.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrove processam-se os autos de fallencia de Antonio Carvalho de Almeida, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos os autos. Estando o pedido devidamente instruido e não tendo o supplicado feito allegação de defesa alguma, declara aberta a fallencia do supplicado Antonio Carvalho de Almeida, a datar do dia 13 de abril proximo passado. Nomeio syndicos o credor Germano Moura Systello e o advogado Dr. José Pinto de Mendonça, sendo

esta decisão publicada, de accordo com o art. 11 do decreto n. 917, de 1899; custas, pela massa. Rio, 1 de maio de 1899.— *Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia do commerciante Antonio Carvalho de Almeida, para os fins de direito. Para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 5 de maio de 1899. Eu, Francisco de Borja Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— *Celso Aprigio Guimarães*.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da firma Felippe José & Comp., para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata pela mesma offerida na forma abtixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrove, processam-se os autos de concordata de Felipe José & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Felippe José & Comp., negociantes nesta praça, tendo obtido dos seus credores, representando mais de 3/4 da totalidade do passivo, a acceitação de uma proposta de concordata, voem requerer a V. Ex. que designe juiz que, mandando D. e A. esta, ordene que se passem editaes de annuncio, com o prazo da lei, do pedido que fazem de homologação daquella concordata, nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Os supplicantes instruem o seu pedido com os seguintes documentos: n. 1, proposta acceita pelos credores; n. 2, relação geral destes; n. 3, relação dos credores que acceitaram a concordata; n. 4, certidão do registro e firma dos supplicantes; n. 5, certidão negativa de protestos de titulos de sua responsabilidade. A' vista do exposto, e preenchidos os requisitos da lei, pedem os supplicantes a V. Ex. deferimento. Rio, 2 de maio de 1899.— O advogado, *Hygino de B. Mello*. (Estava uma estampilha no valor de 300 réis inutilizada.) Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães, Rio, 4 de maio de 1899.— *T. Torres*. Despacho: D. A. como requer. Rio 4 de maio de 1899.— *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a Corte Real, em 4 de maio de 1899.— O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se aos credores da firma Felippe José & Comp. para no prazo de dez dias dizerem sobre o pedido de homologação de concordata pela mesma offerida, na qual propõem pagar aos seus credores com 20 % por saldo de seus creditos, sendo 10 % á vista, assim que for homologada a sua concordata, e 10 % por letras a prazo de tres e seis mezes, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 5 de maio de 1899.— Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— *Celso Aprigio Guimarães*.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abtixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, estão sendo processados Joaquim Vasques e Marcelino Salgado, como incurso nas penas do art. 303 do codigo penal

e porque não tenha sido encontrado o segundo dos accusados Marcelino Salgado, para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer á audiencia deste iuzo no dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, a fim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente intimado para todas as audiencias, que são diariamente e para as sessões da junta correccional, que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado ás portas desta pretoria e outro de igual teor (copia), que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 dias do mez de maio de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 19/32	7 37/64
Sobre Paris	1\$256	1\$258
Sobre Hamburgo	1\$550	1\$553
Sobre Italia	—	1\$201
Sobre Portugal	—	1\$098
Sobre Nova-York	—	64 1/23
Ouro nacional, por 1\$000	3\$615	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes miudas, de 5 % a, cantela	860\$000
Ditas geraes miudas, de 5 % a	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 % a	800\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.	881\$000
Ditas idem de 1897, nom.	990\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port.	161\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brasil	107\$000
Dito da Lavoura e do Commercio	100\$000
Dito da Republica do Brazil	188\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	222\$000
Companhias	
Comp. Obras Hydraulicas	5\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico	152\$000
Dita da Tecidos Brazil Industrial	160\$000
Dita Tecidos Alliança	180\$000
Debentures	
Debs. da Manufatura Fluminense	190\$000
Vendas por abourá	
1 apolice geral de 1:000\$, de 5 % a	881\$000
50 ações do Banco do Commercio	220\$000
3 ditas da Comp. de Seguros Argus Fluminense	320\$000
Capital Federal, 5 de maio de 1899.— O syndico, José Claudio da Silva.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 5 de maio de 1899, ás 10 horas e 45 minutos da manhã.

Taxa do Banco de Inglaterra, 3 % a.
Dita de desconto no mercado, 2 1/8 % a.
Cheques a/Paris, 25.20.
Apolices de 1879, 64 % a, desde 27 de abril subiram 2 pontos.
Ditas extornas de 1888, 65 % a, desde 27 de abril subiram 1 ponto.
Ditas idem de 1889, 65 % a, desde 27 de abril subiram 1 1/2 ponto.
Ditas idem de 1885, 73 % a, desde 27 de abril subiram 2 pontos.
Funding Loan 90 % a, desde 27 de abril subiram 1 ponto.
Oeste de Minas, 70 % a.

SOCIEDADES ANONYMAS

**Companhia Nacional Manu-
factora de Fumos**

Srs. accionistas—Estaes reunidos para tomar conhecimento das contas relativas ao anno de 1898, sobre as quaes deu parecer, em 15 do corrente, o conselho fiscal cujos membros terminam o seu tempo, e por isso tereis tambem de proceder agora a nova eleição.

Do balanço, demonstração de lucros e perdas e inventario que vos são presentes, reconheceres que a companhia continúa a prosperar.

Ficou liquidada a conta com o Banco da Republica do Brazil, como foi resolvido na ultima assembleia geral, e a companhia só deve aos seus directores a quantia que emprestaram para essa liquidação.

O Estado do Rio de Janeiro, lançando pesado imposto de exportação sobre os nossos productos fabricados em Nitheroy, nos collocou em posição desvantajosa na luta da concorrência e forçou-nos a mudar para esta Capital a fabricação dos cigarros, alugando a casa n. 43 da praça da Republica.

O excesso de despeza será compensado pela libertação do imposto, aluguel dos sobralos e armazens que ficam desocupados em Nitheroy e melhor fiscalização de todo serviço.

Continuam indecisas as causas que temos em juizo, defendendo os nossos privilegios, proteladas pela chicana.

Servos-hão ministradas quaesquer outras informações de que porventura carecaes.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1899.—*L. R. Vieira Souto*, presidente.

O conselho fiscal da Companhia Nacional Manufactora de Fumos examinou o balanço apresentado pela directoria e achou as suas verbas de accordo perfeito com a escripturação, que está nitida e cuidadosamente lançada.

Propõe, portanto, a approvação das contas, votando louvores a directoria pela sua diligente e escrupulosa gestão.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1899.—*C. A. d' Araujo Silva*.—*Dr. A. C. Valletaro*.—*Oscar Varady*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Activo	
Fabrica:	
Valor de machinismos e accesorios.....	321:261\$762
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	10:000\$000
Movéis e utensilios:	
idem idem.....	7:200\$000
Semoventes:	
idem idem.....	1:785\$000
Bemfeitorias:	
idem idem.....	16:200\$000
Acquisições de privilegios:	
idem idem.....	210:000\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	7:822\$550
Devedores diversos:	
Saldo de diversos.....	39:719\$400
Almoxarifado:	
Valor existente em fumos, rotulos, papeis e outras mercadorias.....	290:664\$210
Imposto do fumo:	
Pelas estampilhas existentes.	2:606\$750
Manufacturas:	
Pelas existentes.....	32:085\$700
	939:345\$372

Passivo	
Capital:	
Valor de 4.600 acções de 100\$.	460:000\$000
Deposito da directoria:	
Saldo desta conta.....	10:000\$000
Dr. Arthur Araripo:	
idem idem.....	482\$000
Dr. Luiz Raphael Vieira Souto:	
idem idem.....	396\$000
Férias de operarios:	
Pelos salarios do mez de dezembro.....	14:954\$300
Fornecedores:	
Saldo desta conta.....	3:000\$000
Letras e obrigações a pagar:	
idem idem.....	198:492\$140
Dr. Luiz Raphael Vieira Souto e Angelo Thomaz do Amaral:	
Conta de hypotheca:	
Saldo desta conta.....	84:367\$110
Honorarios da directoria:	
A pagar.....	2:500\$000
Ordenados dos empregados:	
idem.....	3:130\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	162:023\$492
	939:345\$372

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—*L. R. Vieira Souto*, presidente.—*O guarda-livros, E. de Oliveira*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Debito	
Seguros:	
Saldo desta conta.....	5:136\$100
Honorarios da directoria:	
idem idem.....	30:000\$000
Ordenados:	
idem idem.....	33:621\$840
Aluguéis:	
idem idem.....	8:704\$000
Commissões:	
idem idem.....	59:685\$630
Despezas judiciais:	
idem idem.....	1:725\$100
Despezas geraes:	
idem idem.....	15:873\$970
Premios e descontos:	
idem idem.....	14:414\$280
Imposto do fumo:	
idem idem.....	79:613\$250
Movéis e utensilios:	
Pelo abatimento de 20 % feito nesta conta.....	1:800\$000
Semoventes:	
idem de 40 %, idem.....	1:190\$000
Bemfeitorias:	
idem de 40 %, idem.....	10:800\$000
M. Buarque de Macedo & Comp.:	
Pelo saldo desta conta.....	41:740\$480
Almoxarifado:	
Pelo abatimento feito nesta conta.....	178:259\$520
Saldo para o anno seguinte.....	162:023\$492
	644:617\$662

Credito	
Saldo em 31 de dezembro de 1897.....	65:753\$162
Recebido pelo aluguel de uma machina de fabricar cigarros Bousack.....	8:000\$000
Banco da Republica do Brazil:	
Pelo abatimento obtido nesta conta.....	220:000\$000
Manufacturas:	
Lucro verificado nesta conta...	350:864\$500
	644:617\$662

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—*L. R. Vieira Souto*, presidente.—*E. de Oliveira*, guarda-livros.

Brasillianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1899

Activo	
Contas correntes garantidas.	7.682:851\$570
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	12.470:539\$035
Letras a receber.....	6.924:007\$630
Ditas descontadas.....	15.819:411\$745
Ditas caucionadas.....	2.844:052\$140
Valores caucionados.....	6.864:539\$764
Valores depositados.....	11.633:953\$700
Caixa, em moeda corrente.	26.676:133\$780
	90.915:489\$364
Passivo	
Capital (um marco—1\$000).	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.	11.375:014\$610
Ditas correntes sem juros...	12.149:095\$107
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	14.625:435\$951
Depositos a prazo fixo.....	15.766:106\$952
Valores em caução e deposito.....	21.342:515\$691
Diversas contas.....	5.657:291\$140
	90.915:489\$364

S. E. ou O.—Os directores, *Petersen*.—*Gutschaw*.

ANNUNCIOS

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA
7 rua da Candelaria 7

São convidados os Srs. mutuarios, nos termos dos titulos VII e VIII, arts. 15 e 18 dos estatutos, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 10 de maio proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio desta sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1899.—*A directoria*.

A Praça

Manoel Marques Leitão e Joaquim Dias Pimenta, socios constituintes da firma Marques Pimenta & Comp., declaram á praça e seus freguezes que dissolveram amigavelmente a referida firma, retirando-se o socio Joaquim Dias Pimenta pago e satisfeito de seu capital e lucros, e exonerado de toda e qualqher responsabilidade, ficando a cargo da firma Marques & Comp., constituida pelo socio Manoel Marques Leitão e um commanditario, a responsabilidade de todo o activo e passivo e para a qual pedem a protecção dos seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 29 de março 1899.—*Manoel Marques Leitão*.—*Joaquim Dias Pimenta*.

Declaração

José Antonio de Lacerda declara que passará a assignar-se José Correia de Lacerda. Capital Federal, 2 de maio de 1899.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, ao preço de 10\$ cada exemplar.

—Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Lei do Orçamento vigente*, ao preço de 1\$000 cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899.